

NÚMERO DO PROCESSO  
63476.000138/2024-18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL

DATA: / 02 /2024

ORIGEM: COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE

INTERESSADO: CORVETA CABOCLO

**ASSUNTO: TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024 DO COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime, fim proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, equipamento instalado na Corveta Caboclo.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do referido serviço irá contribuir para o cumprimento das missões de apoio à Inspeções Navais, Patrulhamento e Patrulha Naval na área de Jurisdição do Comando do 2º Distrito Naval. Além disso, possibilita que as atividades sejam conduzidas com menor risco e condições mínimas de segurança para a tripulação a bordo, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

ANEXOS:

OBSERVAÇÕES:

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO |                      | DATA |  |  | DESTINO |  | DATA |  |  |
|---------|----------------------|------|--|--|---------|--|------|--|--|
| 01      | Assessoria.Jur/CJACM |      |  |  | 04      |  |      |  |  |
| 02      |                      |      |  |  | 05      |  |      |  |  |
| 03      |                      |      |  |  | 06      |  |      |  |  |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

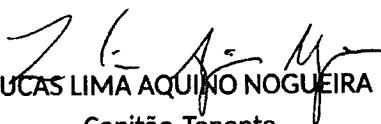
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE

PROCESSO

**AUTUAÇÃO**

Autuo o Processo nº 63476.000138/2024-18 , com 68 páginas, referente ao Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, para a contratação de empresa para a prestação de serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime, fim proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, equipamento instalado na Corveta Caboclo.

Salvador/BA, em \_\_\_\_/ 02 /2024.

  
LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA  
Capitão-Tenente

Encarregado da Seção de Logística



**MARINHA DO BRASIL**

**CORVETA CABOCLO**

01/004



**PORTARIA N° 2/CvCaboclo, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.**

**O COMANDANTE DA CORVETA CABOCLO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520/2002 e nas Instruções Normativas nº 65/2021 e 67/2021, do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para exercerem as atribuições inerentes à Equipe de Planejamento da Contratação para prestação de serviços de comunicação com transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime no mar, por meio do sistema de banda larga Ku TracPhone V7-HTS mini-VSAT, fornecido exclusivamente pela empresa KVH Industries, nos termos do capítulo III da Instrução Normativa nº 05/2017/ SEGES/MPDG:

I) Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:  
1T 16.00.26.95 MATHEUS NUNES DA SILVA OLIVEIRA  
1T 13.0340.14 JORGE MOURA DE FARIA  
CB-ET 17.0201.91 VINICIUS CAIQUE SANTOS MACEDO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

  
JONATAS DE ANDRADE LIMA  
Capitão de Corveta  
Comandante

Distribuição:  
Arquivo



**MARINHA DO BRASIL**

**COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**

41/011

**PORTARIA Nº 24/ComGptPatNavL, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**, para cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520/2002 e nas Instruções Normativas nº 65/2021 e nº 67/2021, do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para exercerem as atribuições específicas, relativas aos Agentes de Contratação:

SO-EL 95.1123.08 JAIRO MACIEL DOS SANTOS;  
3ºSG-EL 09.0193.59 RODRIGO NEVES DA SILVA; e  
CB-MO 17.0113.70 LUIS EDUARDO DOS SANTOS SOUZA.

Art. 2º Ficam revogadas as portarias nº 1/2023 e nº 13/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ARTUR BABINSCK PEREIRA  
Capitão de Fragata  
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

GN-10  
GN-40  
GN-41  
Arquivo



**MARINHA DO BRASIL**

**COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**

**DOCUMENTO CIRCUNSTANCIADO Nº 001/2024**

### **1 - OBJETO**

A Contratação de empresa para a prestação de serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime, fim proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203.

### **2 - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO/NECESSIDADE QUE JUSTIFICA/JUSTIFICOU A AQUISIÇÃO/O SERVIÇO/A OBRA**

A Corveta Caboclo, Navio subordinado ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, realiza Busca e Salvamento além de operar em atividades de Patrulha Naval. Elas são realizadas a fim de contribuir para a salvaguarda da vida humana, e com os interesses do Brasil no mar, de acordo com as novas atribuições previstas na Lei Complementar nº 136/2010 respectivamente.

A realização de uma comissão no mar, requer um planejamento logístico intenso e contínuo, que atenda às dinâmicas do Navio, principalmente referentes às paradas em portos de escala. Nos poucos dias em que se encontra atracado, é necessário o recebimento de gêneros alimentícios, óleo combustível, e itens sobressalentes. O atendimento mais eficiente dessas demandas exige prévia coordenação, antes da chegada a cada porto, com fornecedores. Além disso, elas são variáveis e dependem do tempo e recursos despendidos.

Por tratar-se de um Navio de Busca e Salvamento, na qual sua prontidão deve ser atendida em poucas horas quando acionado, a coordenação das comissões seria melhor com a possibilidade de acesso à internet no mar. Dessa forma, a comunicação com o Serviço de Busca e Salvamento da Marinha (SALVAMAR) seria aprimorada por facilitar o fluxo de informações relativas a um Incidente em aberto.

A comunicação interfere diretamente na segurança da navegação, e o acesso à internet no mar permite uma constante atualização de dados à navegação. Por exemplo, isso permite a observação de dados meteorológicos, atualização de cartas sinóticas, além de disponibilizar modelagens numéricas, avisos de mau tempo, e previsões especiais.

As ilustrações apresentadas demonstram a necessidade de contratação do serviço de dados no mar. Trata-se de uma prática comum em qualquer meio operativo que realiza grandes navegações, pois incide diretamente na segurança da comunidade náutica.

A contratação do referido serviço contribuirá para o cumprimento das missões citadas na Área de Jurisdição do Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN). Além disso, possibilita que as atividades sejam conduzidas com menor risco, e maior versatilidade de ações, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades-fim da instituição.

Foi escolhida como empresa fornecedora do serviço de comunicação satelital (dados e voz) a KVH Industries, Inc., em razão de sua exclusividade na prestação do serviço de comunicação satelital em banda KU TracPhone V7-HTS mini-VSAT, V7-HTS N/S 181100203. Tal serviço é denominado Plano "AirTime", incluindo assistência técnica e apoio à manutenção oferecidas pela empresa. O equipamento/antena que permitirá o acesso a internet e telefonia no mar já encontra-se instalado a bordo, após ter sido recebido por doação da empresa TRANSPETRO, via Comando de Operações Navais, em maio de 2022. Ressalta-se que, a KVH Industries no Brasil não se refere a uma empresa filial, mas se refere apenas de um gerente de vendas e suporte técnico e seus contratos, de forma padrão da KVH USA.

Esta contratação traz consigo palpáveis aumentos na capacidade operativa e administrativa do meio, aumentos estes objetivados por ocasião da instalação do equipamento no Navio. A possibilidade de comunicar-se de forma irrestrita e instantânea contribui em muito para o aumento da segurança e capacidade operativa do meio, além da manutenção do fluxo de trabalho administrativo empreendido neste meio.

A empresa KVH Industries, apresenta-se como fornecedora exclusiva do serviço em lide, conforme atestado na Carta de Exclusividade, documento anexo ao processo, além de ser a única autorizada a prestar suporte técnico e realizar manutenções no equipamento supracitado. A justificativa é o fato do sistema Tracphone ser uma antena de arquitetura fechada, compatível apenas com a rede em banda larga KVH mini-VSAT. Além disso, os planos de comunicação da rede KVH também são exclusivamente providos pela empresa, que consolida os preços de manutenção, diagnóstico do hardware e planos de dados utilizados em uma única fatura mensal.



### 3 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço foi considerada adequada dentro do Programa de Aplicação de Recursos (PAR) da Corveta Caboclo e do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste para o ano de 2024, e estimada para um período de 12 meses, a partir de Maio de 2024.

### 4 - DETERMINAÇÃO DE UNIDADES E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Prestação de serviços de comunicação satelital KVH AirTime para a "Corveta Caboclo", com disponibilidade de dados no mar, permitindo acesso a informações meteorológicas e tráfego administrativo durante as comissões. O serviço contempla o pacote de dados, linha telefônica VoIP, serviços de monitoramento e diagnóstico, bem como o pacote de assistência técnica.

### 5 - ESTIMATIVA DA DESPESA

Com base no orçamento da empresa KVH, inc., o valor total estimado para a execução do serviço no intervalo de 1 (um) ano é de US\$9.672,00 (Nove mil seiscentos e setenta e dois dólares).

**5.1 VALOR ESTIMADO EM REAIS:** O valor estimado da contratação (anual) em reais será de: **R\$ 51.745,2 (Cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)** A taxa de conversão utilizada para o câmbio foi a taxa anual do SIPLAD, R\$5,35 para US\$1.

| Descrição do Serviço                                                                                                                                | Unidade         | Valor Unitário (R\$) | Quantidade | Valor Anual (US\$)   | Valor Anual (R\$)   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|------------|----------------------|---------------------|
| Plano mensal para 60cm Systems-HTS:<br>1. Shaped: 60cm-HS 10GB, de dados em alta velocidade (10/3Mbps down/up), com baixa velocidade (128/64 Kbps). | US\$ 700        | R\$ 3.745,00         | 12         | US\$ 8.400,00        | R\$ 44.940,00       |
| 1 linha telefônica em banda larga (VoIP)                                                                                                            | US\$31,00       | R\$165,85            | 12         | US\$ 372,00          | R\$ 1.990,20        |
| Pacote de Assistência Técnica KVH OneCare                                                                                                           | US\$39,00       | R\$ 208,65           | 12         | US\$ 468,00          | R\$ 2.503,8         |
| Taxa de serviço de monitoramento e diagnóstico remoto                                                                                               | US\$ 36,00      | R\$ 192,6            | 12         | US\$ 432,00          | R\$ 2.311,2         |
| <b>Total</b>                                                                                                                                        | <b>US\$ 806</b> | <b>R\$ 4.312,1</b>   | <b>-</b>   | <b>US\$ 9.672,00</b> | <b>R\$ 51.745,2</b> |

## **6 - VALOR UNITÁRIO E/OU GLOBAL**

O valor orçado para a contratação em "plano fixo" de dados com velocidade de 60cm-HS 10GB - 10GB de dados em alta velocidade (10/3Mbps down/up) - Dados (10/3Mbps down/up), com baixa velocidade (128/64 Kbps), é de US\$ 700,00/mês. A esse valor são somados aos serviços de Monitoramento e Diagnóstico Remoto (US\$ 36,00), o Pacote de Assistência Técnica (US\$ 39,00) e o uso de linha VoIP (US\$ 31,00), adicionados aos custos por chamada efetuada do serviço de Voip Call, caso haja. No total, o valor do plano anual será de USD 9.672,00 (Nove mil seiscentos e setenta e dois dólares). OBS: A taxa de conversão utilizada para o câmbio foi a taxa anual do Siplad, R\$5,35 para US\$1.).

## **7 - PRAZO PARA A ENTREGA OU CONCLUSÃO DO OBJETO**

O serviço deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

## **8 - EVENTUAL PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA DO OBJETO**

O Serviço de Assistência Técnica "OneCare", incluído na contratação do serviço, compreende suporte operacional através da Central de Assistência Técnica KVH, que está disponível por telefone, online ou por e-mail. O Suporte Operacional inclui solução de problemas de terminal, gerenciamento de falhas de serviço, serviço de campo, manutenção e atualizações de software over-the-air, administração de garantia do equipamento e para produtos vendidos ao Assinante pela KVH, mas fabricados por terceiros. O Suporte Operacional também inclui agendamentos e coordenação de eventos de serviço, uma revisão anual do serviço e administração de registros de serviço.

## **9 - CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO**

Não há.

## **10 - PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO**

A liquidação e pagamento dos serviços contratado serão efetuadas após o término do mês de utilização anterior. O valor devido à provedora é registrado por meio do encaminhamento de fatura (ou invoice), a qual será certificada pela Corveta Caboclo.

Nos termos requeridos por meio deste Documento Circunstanciado, estão previstos pagamentos mensais, com valores variando entre o valor de uma fatura completa de uma fatura de suspensão, de acordo com os valores mencionados o no item 5.



#### **11 - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

As despesas decorrentes para atender a esta contratação no exterior estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Ação Interna: G.471.FC.2.O.1.L0;
- Gestão/Unidade: 00001/782600 - Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste;
- Programa: 6012 - Defesa Nacional;
- Fonte de Recursos (FR): 1050000144;
- Ação: 21A0 - Despesas de Funcionamento - COM2DN;
- Elemento de Despesa: 339039.58;
- Programa de Trabalho (PT): 05.152.6012.21A0.0001;
- Unidade Orçamentária: 52931; e
- PTRES: 236885.

#### **12 - CONCLUSÃO**

Em face do exposto e da documentação apresentada, sugere-se que o objeto seja contratado, com base no art. 1º, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Art. 29, Inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de 15 de dezembro de 2021 e Art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Salvador, BA, em 27 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

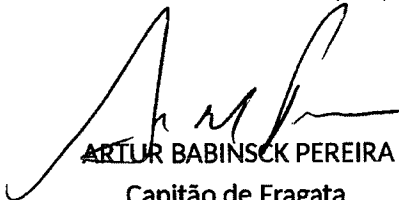
  
LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA  
Capitão-Tenente

Encarregado da Logística do  
Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste

**13 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Aprovo a contratação prevista neste Documento Circunstanciado, sendo entendido como viável e razoável à luz das justificativas apresentadas.

Salvador, BA, em 28 de fevereiro de 2024.



ARTUR BABINSCK PEREIRA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas

do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste

**14 - ATO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Ratifico a contratação prevista neste Documento Circunstanciado, sendo entendido como viável e razoável à luz das justificativas apresentadas.

Salvador, BA, em      de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAMBRA

Vice-Almirante

Comandante do 2º Distrito Naval



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**  
**PARECER TÉCNICO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

DATA 28 / 02 / 2024

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A Contratação de empresa para a prestação de serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime, fim proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, equipamento instalado na Corveta Caboclo.

**1.1 O escopo do serviço de comunicação satelital consiste em:**

- 1) Plano mensal de dados com velocidade de 60cm-HS 10GB – 10GB de dados em alta velocidade (10/3Mbps down/up) – Dados (10/3Mbps down/up), com baixa velocidade (128/64 Kbps);
- 2) 1 linha telefônica em banda larga (VoIP);
- 3) Pacote de Assistência Técnica KVH OneCare;
- 4) Serviço de monitoramento e diagnóstico remoto;

**2. CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

A empresa KVH Industries, Inc. apresenta-se como fornecedora exclusiva do serviço em lide, conforme atestado na Carta de Exclusividade, além de ser a única autorizada a prestar suporte técnico e realizar manutenções no equipamento anteriormente mencionado.

A justificativa é o fato do sistema Tracphone ser uma antena de arquitetura fechada, compatível apenas com a rede em banda larga KVH mini-VSAT. Além disso, os planos de comunicação da rede KVH também são exclusivamente providos pela empresa, que consolida os preços de manutenção, diagnóstico do hardware e planos de dados utilizados em uma única fatura mensal.

É possível concluir que dentro das principais características e performances desejadas por este Comando de Força, sem qualquer escolha considerada arbitrária, a contratação por inexigibilidade é a forma mais adequada para concretizar a referida contratação para o serviço mencionado, tendo em vista a inviabilidade de competição.

### **3. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DO MERCADO, RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR**

A indicação da empresa estrangeira se dá pela excepcionalidade do serviço. O Navio encontra-se com o equipamento instalado, a Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, e Modem para comunicações KVH Tracphone V7-HTS N/S 180501053, instalados a bordo em abril de 2023, os quais são compatíveis apenas com os sistemas da própria KVH, mediante Solicitação no Exterior, sob gerenciamento da Organização Militar - Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW).

Portanto, a Administração julga que o referido serviço estrangeiro oferece notória vantagem técnica.

### **4. CONCLUSÃO**

Para que haja a versatilidade e prontidão do Navio é necessário levar em consideração as demandas específicas e particulares do meio, para que assim, haja de forma eficiente o cumprimento de suas atribuições. Dessa forma, a contratação da empresa KVH Industries, Inc. é necessária, viável, contribui para a segurança da navegação, para o planejamento logístico intenso e contínuo, e atenderá de forma satisfatória às demandas dinâmicas do Navio.

Face ao exposto, esta Organização Militar propõe a contratação da empresa supramencionada fim promover a prestação de serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime.

  
MATHEUS NUNES DA SILVA OLIVEIRA

Primeiro-Tenente

Encarregado da Divisão de Operações da Corveta Caboclo



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 01/2024**

**CONTRATANTE:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0476-12.

**CONTRATADA:**

KVH Industries, Inc.

**OBJETO:**

A Contratação de empresa para a prestação de serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime, fim proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base no orçamento da empresa KVH, inc., o valor total estimado para a execução do serviço é de **US\$ 9.672,00 (Nove mil seiscentos e setenta e dois dólares)**. Mensalmente, o custo seria de **US\$ 806,00 (Oitocentos e seis dólares)**.

O valor total (anual) estimado da contratação será de **R\$ 51.745,2 (Cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização da Demanda (DFD).

**I - JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO**

O valor orçado para a contratação em "plano fixo" de dados com velocidade de 60cm-HS 10GB - 10GB de dados em alta velocidade (10/3Mbps down/up) - Dados (10/3Mbps down/up), com baixa velocidade (128/64 Kbps), é de US\$ 700,00/mês. A esse valor são somados aos serviços de Monitoramento e Diagnóstico Remoto (US\$ 36,00), o Pacote de Assistência Técnica (US\$ 39,00)

Continuação do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e o uso de linha VoIP (US\$ 31,00), adicionados aos custos por chamada efetuada do serviço de Voip Call, caso haja. No total, o valor do plano anual será de USD 9.672,00 (Nove mil seiscentos e setenta e dois dólares). OBS: A taxa de conversão utilizada para o câmbio foi a taxa anual do Siplad, R\$5,35 para US\$1.).

| DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                | VR UNI<br>US\$  | VR UNI<br>R\$      | QTD      | VR ANUAL<br>US\$     | VR ANUAL<br>R\$      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------|----------------------|----------------------|
| Plano mensal para 60cm Systems-HTS: 1. Shaped: 60cm-HS 10GB, de dados em alta velocidade (10/3Mbps down/up), com baixa velocidade (128/64 Kbps). | US\$ 700        | R\$ 3.745,00       | 12       | US\$ 8.400,00        | R\$ 44.940,00        |
| 1 linha telefônica em banda larga (VoIP)                                                                                                         | US\$31,00       | R\$165,85          | 12       | US\$ 372,00          | R\$ 1.990,20         |
| Pacote de Assistência Técnica KVH OneCare                                                                                                        | US\$39,00       | R\$ 208,65         | 12       | US\$ 468,00          | R\$ 2.503,8          |
| Taxa de serviço de monitoramento e diagnóstico remoto                                                                                            | US\$ 36,00      | R\$ 192,6          | 12       | US\$ 432,00          | R\$ 2.311,2          |
| <b>Total</b>                                                                                                                                     | <b>US\$ 806</b> | <b>R\$ 4.312,1</b> | <b>-</b> | <b>US\$ 9.672,00</b> | <b>R\$ 51.745,20</b> |

O valor de contratação do serviço de comunicação satelital TracPhone V7-HTS, da empresa KVH Industries, Inc., está compatível com os valores praticados no mercado. O valor cobrado pela empresa contratada, coaduna com o preço estabelecido no formulário padrão presente no sítio digital da empresa, mantendo o pacote com dados de velocidade aceitável, condições compatíveis com as necessidades de uso do Navio. Outrossim, a empresa não possui permissão para fornecer o formulário preenchido por outro cliente, com intuito comparativo.

## II - JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO

A Corveta Caboclo, navio subordinado ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, realiza Socorro e Salvamento além de operar em atividades de Patrulha Naval. Elas são realizadas a fim de contribuir para a salvaguarda da vida humana, e dos interesses do Brasil no mar, de acordo com as novas atribuições previstas na Lei Complementar nº 136/2010.

A realização de uma comissão no mar, requer um planejamento logístico intenso e contínuo, que atenda às dinâmicas do Navio, principalmente referentes às paradas em portos de escala. Nos poucos dias quando se encontra atracado, é necessário o recebimento de gêneros

Continuação do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação alimentícios, óleo combustível, e ~~itens~~ sobressalentes. O atendimento mais eficiente dessas demandas exige prévia coordenação, antes da chegada a cada porto, com fornecimento. Além disso, elas são variáveis e dependem do tempo e recursos despendidos.



Por tratar-se de um Navio de Busca e Salvamento, na qual sua prontidão deve ser atendida em poucas horas quando acionado, a coordenação das comissões seria melhor com a possibilidade de acesso à internet no mar. Dessa forma, a comunicação com o Serviço de Busca e Salvamento da Marinha (SALVAMAR) seria aprimorada por facilitar o fluxo de informações relativas a um Incidente em aberto.

A comunicação interfere diretamente na segurança da navegação, e o acesso à internet no mar permite uma constante atualização de dados à navegação. Por exemplo, isso permite a observação de dados meteorológicos, atualização de cartas sinóticas, além de disponibilizar modelagens numéricas, avisos de mau tempo, e previsões especiais.

As ilustrações apresentadas demonstram a necessidade de contratação do serviço de dados no mar. Trata-se de uma prática comum em qualquer meio operativo que realiza grandes navegações, pois incide diretamente na segurança da comunidade náutica. A contratação do referido serviço contribuirá para o cumprimento das missões sob responsabilidade do Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN) e possibilita que as atividades sejam conduzidas com menor risco, e maior versatilidade de ações, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades-fim da instituição.

O afastamento da licitação para a contratação direta por inexigibilidade está previsto no art. 29, inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de dezembro de 2021 e art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **Portaria GM-MD 5.175/2021:**

“Art.29—inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)! - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, preferência de marca, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo à comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes .../”

#### **Lei nº 14,133/2021:**

"Art.74- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos (...)"

A comunicação satelital também contribui diretamente para o cumprimento efetivo da missão do Navio: "Realizar operações de socorro e salvamento marítimos, patrulha costeira e outras que lhe forem atribuídas, a fim de contribuir para o cumprimento das tarefas de responsabilidade do Comando Naval a que estiver subordinado. De forma sinérgica e integrada, interfere no cumprimento da missão do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste: "Aprestar e empregar os meios subordinados em Patrulha Naval, Operações de Socorro e Salvamento, Esclarecimento e Apoio Logístico Móvel; e participar de Operações de Minagem Defensiva e Defesa de Porto ou Área Marítima Restrita, a fim de contribuir para o cumprimento da missão do Comando do 2º Distrito Naval."

Ademais, cabe ressaltar que as demandas apontadas levaram em consideração o Plano Estratégico Organizacional (PEO) 2024-2026 deste Comando de Força, e está alinhado ao Grupo V - Gestão Logística de Meios Navais, Orçamentária, Financeira e Contábil - Macroprocesso de apoio 8 - Planejamento, controle e execução da gestão financeira e contábil do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, além de também constar no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

Portanto, a referida contratação contribuirá de forma significativa para os seguintes objetivos estratégicos: Sob a perspectiva sociedade, estabelecido conforme o Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) do Comando do 2º distrito Naval: Objetivo Estratégico 2- Contribuir para a Segurança Marítima; e sob a perspectiva processos, estabelecido conforme o PEO do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste: Objetivo Estratégico 8- Manter os meios subordinados em condições de atender a todas as demandas operativas do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste.

### **III - RAZÕES PARA ESCOLHA DOS CONTRATADOS**

A indicação da empresa se dá pela excepcionalidade de fidelização do serviço. O Navio já possui os equipamentos instalados a bordo, os quais foram doados pela empresa TRANSPETRO e são compatíveis apenas com os sistemas da própria KVH.

A KVV é exclusiva devido a arquitetura da antena KVH VSAT e os serviços de Airtime com essa antena. A KVH fabrica uma antena de arquitetura fechada que é compatível apenas com a rede KVH mini-VSAT Broadband. A rede KVH mini-VSAT Broadband também é compatível apenas com as antenas fabricadas pela KVH. Além disso, o AgilePlans by KVH é um serviço oferecido apenas pela KVH, no qual o hardware e o tempo de transmissão são agrupados em um único custo

Continuação do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação mensal. Devido a arquitetura fechada, a KVH é o único fornecedor que pode oferecer essa solução. Ressalta-se que, a KVH Industries no Brasil não se refere a uma empresa filial, mas trata-se apenas de um gerente de vendas e suporte técnico e seus contratos, de forma padrão da KVH US.



#### **IV - DA LEGISLAÇÃO**

Em virtude dos fatos apresentados e com base no previsto no art. 29, inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de dezembro de 2021 e art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, considero inexigível a realização de procedimento licitatório para a contratação de Prestação de serviços de comunicação satelital para a Corveta Caboclo.

#### **V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação a seguir:

- Ação Interna: G.471.FC.2.0.1.L0;
- Gestão/Unidade: 00001/782600 - Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste;
- Programa: 6012 - Defesa Nacional;
- Fonte de Recursos (FR): 1050000144;
- Ação: 21A0 - Despesas de Funcionamento - COM2DN;
- Elemento de Despesa: 339039.58;
- Programa de Trabalho (PT): 05.152.6012.21A0.0001;
- Unidade Orçamentária: 52931; e
- PTRES: 236885.

#### **VI - ANEXO: Anexo A: Termo de Referência Simplificado;**

**Anexo B: Declaração de exclusividade da empresa KVH Industries, Inc.; e**

**Anexo C: Termo de Justificativa**

#### **VII - CONCLUSÃO**

Em face do exposto, sugiro a adjudicação dos serviços a empresa KVH Industries, Inc, por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 29, inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de dezembro de 2021 e art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

  
LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA  
Capitão-Tenente

Encarregado da Logística do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste

### VIII - ATO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação e adjudico em favor da empresa KVH Industries, Inc, com base no art. 29, inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de dezembro de 2021 e art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Salvador, BA, em 29 de fevereiro de 2024.

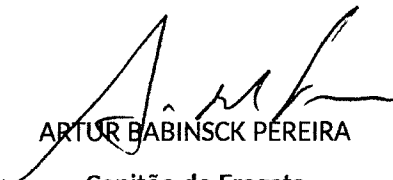
  
JONATAS DE ANDRADE LIMA  
Capitão de Corveta

Comandante da Corveta Caboclo

### IX - ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo para todos os efeitos legais o presente ato de Inexigibilidade de Licitação nos termos dos Art. 29, Inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de 15 de dezembro de 2021 e Art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Salvador, BA, em 29 de fevereiro de 2024.

  
ARTUR BABINSCK PEREIRA  
Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste



## X - ATO DE RATIFICAÇÃO

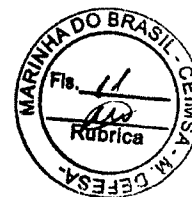
Ratifico para todos os efeitos legais o presente ato de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 29, Inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de 15 de dezembro de 2021 e Art. 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Salvador, BA, em        de        de 2024.

ANTONIO CARLOS CAMBRA

Vice-Almirante

Comandante do 2º Distrito Naval



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente projeto básico tem como objetivo subsidiar a contratação de plano de comunicação satelital KVH AirTime, a fim de viabilizar a utilização de internet de comunicação VoIP durante navegações oceânicas durante missões atribuídas a este Meio através da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, equipamento instalado na Corveta Caboclo em abril de 2023.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 Trata-se de execução de serviço continuado a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 A prestação do serviço ocorrerá conforme a demanda da Corveta Caboclo, e indicação de recursos pelo Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste.

5.1.3 A prestação do serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação.

5.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Aviso de Inexigibilidade de Licitação como requisito previsto em lei especial.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A prestação do serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após solicitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.12 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE; e
- 9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei;

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

11.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

11.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

11.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência; e

11.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo;

12.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários; e

12.3.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência;

13.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

13.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

13.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1 o prazo de validade;

13.5.2 a data da emissão;

13.5.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

13.5.4 o período de prestação dos serviços;

13.5.5 o valor a pagar; e

13.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE; e

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **14. REAJUSTE**

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

### **15. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 As sanções estão especificadas no contrato deste objeto.

### **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

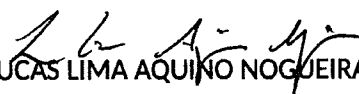
17.1 Os critérios de seleção do fornecedor encontram-se no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1 A estimativa de preços de que trata o caput encontra-se pormenorizados em tópico específico na Formalização da Demanda, anexo do TJIL.

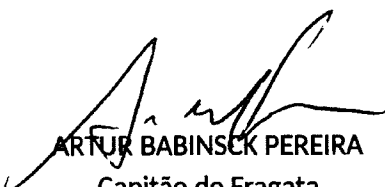
Elaborado por:

Salvador, BA, em 29 de fevereiro de 2024.

  
LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA  
Capitão-Tenente  
Encarregado da Seção de Logística

Aprovado por:

Salvador, BA, em 29 de fevereiro de 2024.

  
ARTUR BABINSCK PEREIRA  
Capitão de Fragata  
Comandante do Grupamento de Patrulha Naval do Leste



9 de Março de 2023

A quem possa interessar:

O objetivo desta declaração é descrever a arquitetura da antena KVH VSAT e os serviços de Airtime com essa antena. A KVH fabrica uma antena de arquitetura fechada que é compatível apenas com a rede KVH mini-VSAT Broadband. A rede KVH mini-VSAT Broadband também é compatível apenas com as antenas fabricadas pela KVH.

Além disso, o AgilePlans by KVH é um serviço oferecido apenas pela KVH, no qual o hardware e o tempo de transmissão são agrupados em um único custo mensal. Devido à nossa arquitetura fechada, a KVH é o único fornecedor que pode oferecer essa solução.

Em caso de dúvidas, favor encaminhá-las para mim, Mauricio Rubinsztajn da KVH. Posso ser contatado em +55 21 992058093 ou [mrubinsztajn@kvh.com](mailto:mrubinsztajn@kvh.com)

Atenciosamente,

Mauricio Rubinsztajn  
Regional Sales Manager, South America

KVH Industries, Inc.  
50 Enterprise Center  
Middletown, Rhode Island  
02842-5279 U.S.A.  
Phone: +1 401 847-3327  
Fax: +1 401 848-0046  
E-mail: [info@kvh.com](mailto:info@kvh.com)





**De: KVH Industries - Middletown, RI, USA**

**Data: 13 Fevereiro 2023**

**A quem possa interessar**

**Reconhecemos aqui que a KVH Industries é uma empresa americana que não aluga equipamentos com serviços diretamente no Brasil.**

**Clientes como a Marinha do Brasil recebem serviços da KVH há anos assinando contratos diretamente com a KVH USA. O documento que serve como contrato é o Formulário de Pedido de Ativação que contém todos os termos e condições contratuais a serem assinados pelos clientes.**

**No Brasil, nossa presença consiste em um Gerente de Vendas no país e uma equipe de suporte técnico. Caso necessite de informações adicionais, sinta-se à vontade para entrar em contato com o Sr. Mauricio Rubinsztajn em [mrubinsztajn@kvh.com](mailto:mrubinsztajn@kvh.com).**

**:**

**Atenciosamente,**

**Mauricio Rubinsztajn  
Regional Sales Manager  
KVH Industries**



**From: KVH Industries - Middletown, RI, USA**

**Date: 13 February 2023**

**To Whom it may concern**

**We acknowledge here that KVH Industries is a US company that do not rent equipment with services directly in Brazil.**

**Customers like the Brazilian Navy have been receiving services from KVH for years signing contracts directly with KVH USA. The document that serves as a contract is the Activation Order Formulary that contains all contractual terms and conditions to be signed by customers.**

**In Brazil our presence consists of in country Sales Manager and one technical support capabilities. In case you need additional information, please feel free to contact Mr. Mauricio Rubinsztajn at [mrubinsztajn@kvh.com](mailto:mrubinsztajn@kvh.com).**

**Best Regards,**

  
**Mauricio Rubinsztajn**  
**Regional Sales Manager**  
**KVH Industries**



**De: KVH Industries - Middletown, RI, USA**

**Data: 10 de março de 2023**

**A quem possa interessar**

Reconhecemos aqui que a KVH Industries oferece para qualquer cliente os preços que constam nos documentos denominados "Service Orders" para cada tipo de antena e serviço contratado.

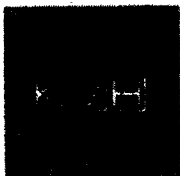
Isso significa que não há alteração nas taxas de tempo de transmissão KVH para sistemas individuais que usam antenas TracPhone, TracNet ou Tracvision.

Caso necessite de informações adicionais, não hesite em contactar o Sr. Mauricio Rubinsztajn em [mrubinsztajn@kvh.com](mailto:mrubinsztajn@kvh.com).

Atenciosamente,

---

**Mauricio Rubinsztajn**  
**Gerente Regional de Vendas<sup>®</sup>**  
**KVH Industries**



**From: KVH Industries - Middletown, RI, USA**

**Date: 10 March 2023**

**To Whom it may concern**

**We acknowledge here that KVH Industries offer for any customer prices that are included in the documents named "Service Orders" for each type of antenna and contracted service.**

**It means that there is no change in KVH airtime rates for individual systems using TracPhone, TracNet or Tracvision antennas.**

**In case you need additional information, please feel free to contact Mr. Mauricio Rubinsztajn at [mrubinsztajn@kvh.com](mailto:mrubinsztajn@kvh.com).**

**Best Regards,**

---

**Mauricio Rubinsztajn  
Regional Sales Manager  
KVH Industries**



# PERRY JOHNSON REGISTRARS, INC.

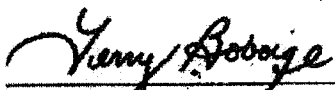
## Appendix

50 Enterprise Center,  
Middletown, RI 02842 United States

75 Enterprise Center,  
Middletown, RI 02842 United States

*Management Review, Continual Improvement, Internal  
Audits, Internal Communication, Customer Satisfaction,  
Document Control, Record Keeping, Purchasing,  
Monitoring & Measuring, Production, NC Management,  
Product Protection (ESD), Monitoring & Measurement,  
Service Provision, Monitoring & Measuring (CAR/PAR/  
RMA)*

*Market Research, Customer Needs, Assessment, Planning  
(RFQ, Contract Review), Product Design, Service  
Provision (Tech Support)*

  
Terry Boboige, President

Perry Johnson Registrars, Inc. (PJR)  
755 West Big Beaver Road, Suite 1340  
Troy, Michigan 48064  
(248) 358-3388

Certificate No.: C2021-02289-R2  
Page 2 of 2



# PERRY JOHNSON REGISTRARS, INC.

## *Certificate of Registration*

*Perry Johnson Registrars, Inc., has audited the Quality Management System of:*

***KVH Industries, Inc.***

***50 Enterprise Center, Middletown, RI 02842 United States***

*(This single site has more than one location. See appendix for details.)*

*(Hereinafter called the Organization) and hereby declares that  
Organization is in conformance with:*

***ISO 9001:2015***

*This Registration is in respect to the following scope:*

***Design, Manufacture, Service and Distribution of Mobile Communication Systems***

*This Registration is granted subject to the system rules governing the Registration referred to above, and the  
Organization hereby covenants with the Assessment body duty to observe and comply with the said rules.*



*Terry Boboige*

Terry Boboige, President

Perry Johnson Registrars, Inc. (PJR)  
755 West Big Beaver Road, Suite 1340  
Troy, Michigan 48064  
(248) 358-3388

*The use of the UKAS accreditation symbol is in respect to the activities covered by the Accreditation Certificate Number 0105.*

*The validity of this certificate is dependent upon ongoing surveillance.*

Effective Date: June 6, 2021  
Expiration Date: June 5, 2024

Revision Date: November 4, 2022

Certificate No.: C2021-02289-R2  
Page 1 of 2



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**1. APRESENTAÇÃO DA NECESSIDADE:**

**1.1 OBJETO:**

A Contratação de empresa para a prestação de serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime, a fim de proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, equipamento instalado na Corveta Caboclo.

**1.2 JUSTIFICATIVA:**

A Corveta Caboclo, Navio subordinado ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, realiza Busca e Salvamento além de operar em atividades de Patrulha Naval. Elas são realizadas a fim de contribuir para a salvaguarda da vida humana, e com os interesses do Brasil no mar, de acordo com as novas atribuições previstas na Lei Complementar nº 136/2010 respectivamente.

A realização de uma comissão no mar, requer um planejamento logístico intenso e contínuo, que atenda as dinâmicas do Navio, principalmente referentes as paradas em portos de escala. Nos poucos dias em que se encontra atracado, é necessário o recebimento de gêneros alimentícios, óleo combustível e itens sobressalentes. O atendimento mais eficiente dessas demandas exige prévia coordenação, antes da chegada a cada porto, com fornecedores. Além disso, elas são variáveis e dependem do tempo e recursos despendidos.

Por tratar-se de um Navio de Busca e Salvamento, na qual sua prontidão deve ser atendida em poucas horas quando acionado, a coordenação das comissões seria melhor com a possibilidade de acesso à internet no mar. Dessa forma, a comunicação com o Serviço de Busca e Salvamento da Marinha (SALVAMAR) seria aprimorada por facilitar o fluxo de informações relativas a um Incidente em aberto.

A comunicação interfere diretamente na segurança da navegação, e o acesso à internet no mar permite uma constante atualização de dados à navegação. Por exemplo, isso permite a

observação de dados meteorológicos, atualização de cartas sinóticas, além de disponibilizar modelagens numéricas, avisos de mau tempo, e previsões especiais.

As ilustrações apresentadas demonstram a necessidade de contratação do serviço de dados no mar. Trata-se de uma prática comum em qualquer meio operativo que realiza grandes navegações, pois incide diretamente na segurança da comunidade náutica.

A contratação do referido serviço contribuirá para o cumprimento das missões citadas na Área de Jurisdição do Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN). Além disso, possibilita que as atividades sejam conduzidas com menor risco, e maior versatilidade de ações, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades-fim da instituição.

Assim, trata-se de contratação realizada respeitando as obrigatoriedades para Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o contido no Art. 29, inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de 15 de dezembro de 2021 e Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Declaro que a indicação da empresa se dá pela excepcionalidade de fidelização do serviço. O Navio já possui os equipamentos instalados a bordo, os quais foram doados pela empresa TRANSPETRO e são compatíveis apenas com os sistemas da própria KVH, o que torna antieconômico optar por outro fornecedor de serviço.

A KVH é exclusiva devido a arquitetura da antena KVH VSAT e os serviços de Airtime com essa antena. A KVH fabrica uma antena de arquitetura fechada que é compatível apenas com a rede KVH mini-VSAT Broadband. A rede KVH mini-VSAT Broadband também é compatível apenas com as antenas fabricadas pela KVH. Além disso, o AgilePlans by KVH é um serviço oferecido apenas pela KVH, no qual o hardware e o tempo de transmissão são agrupados em um único custo mensal. Devido a arquitetura fechada, a KVH é o único fornecedor que pode oferecer essa solução.

## **3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O valor orçado para a contratação em "plano fixo" de dados com velocidade de 60cm-HS 10GB – 10GB de dados em alta velocidade (10/3Mbps down/up) – Dados (10/3Mbps down/up), com baixa velocidade (128/64 Kbps), é de US\$ 700,00/mês. A esse valor são somados aos serviços de Monitoramento e Diagnóstico Remoto (US\$ 36,00), o Pacote de Assistência Técnica (US\$ 39,00) e o uso de linha VoIP (US\$ 31,00), adicionados aos custos por chamada efetuada do serviço de VoIP Call, caso haja. No total, o valor do plano anual será de USD 9.672,00 (Nove mil seiscientos e



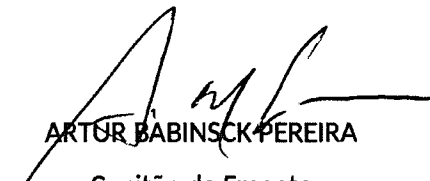
setenta e dois dólares). OBS: A taxa de conversão utilizada para o câmbio foi a taxa anual do Sítio (R\$5,35 para US\$1.)

O valor de contratação do serviço de comunicação satelital TracPhone V7-HTS, da empresa KVH Industries, Inc., está compatível com os valores praticados no mercado. O valor cobrado pela empresa contratada, coaduna com o preço estabelecido no formulário padrão presente no sítio digital da empresa, mantendo o pacote com dados de velocidade aceitável, condições compatíveis com as necessidades de uso do Navio. Outrossim, a empresa não possui permissão para fornecer o formulário preenchido por outro cliente, com intuito comparativo.

#### 4. ENQUADRAMENTO A LEI DE LICITAÇÕES:

Vale ressaltar que a aquisição em tela atende aos requisitos de inexigibilidade de licitação conforme previsto no Art. 29, inciso I, do anexo I da Portaria GM-MD 5.175 de 15 de dezembro de 2021 e Art. 74, inciso I, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

Salvador, BA, em 27 de fevereiro de 2024.

  
**ARTUR BABINSCK PEREIRA**  
 Capitão de Fragata  
 Comandante



# Estudo Técnico Preliminar 3/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 63476.000138/2024-18

## 2. Descrição da necessidade

**OBJETO:** A Contratação de empresa para a prestação de serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime, a fim de proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Corveta Caboclo, Navio subordinado ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, realiza Busca e Salvamento além de operar em atividades de Patrulha Naval. Elas são realizadas a fim de contribuir para a salvaguarda da vida humana, e com os interesses do Brasil no mar, de acordo com as novas atribuições previstas na Lei Complementar nº 136/2010 respectivamente.

A realização de uma comissão no mar, requer um planejamento logístico intenso e contínuo, que atenda às dinâmicas do Navio, principalmente referentes às paradas em portos de escala. Nos poucos dias em que se encontra atracado, é necessário o recebimento de gêneros alimentícios, óleo combustível, e itens sobressalentes. O atendimento mais eficiente dessas demandas exige prévia coordenação, antes da chegada a cada porto, com fornecedores. Além disso, elas são variáveis e dependem do tempo e recursos despendidos.

Por tratar-se de um Navio de Busca e Salvamento, na qual sua prontidão deve ser atendida em poucas horas quando acionado, a coordenação das comissões seria melhor com a possibilidade de acesso à internet no mar. Dessa forma, a comunicação com o Serviço de Busca e Salvamento da Marinha (SALVAMAR) seria aprimorada por facilitar o fluxo de informações relativas a um Incidente em aberto.

A comunicação interfere diretamente na segurança da navegação, e o acesso à internet no mar permite uma constante atualização de dados à navegação. Por exemplo, isso permite a observação de dados meteorológicos, atualização de cartas sinóticas, além de disponibilizar modelagens numéricas, avisos de mau tempo, e previsões especiais.

As ilustrações apresentadas demonstram a necessidade de contratação do serviço de dados no mar. Trata-se de uma prática comum em qualquer meio operativo que realiza grandes navegações, pois incide diretamente na segurança da comunidade náutica.

A contratação do referido serviço contribuirá para o cumprimento das missões citadas na Área de Jurisdição do Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN). Além disso,

possibilita que as atividades sejam conduzidas com menor risco, e maior versatilidade de ações, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades-fim da instituição.

A empresa KVH Industries, Inc. apresenta-se como fornecedora exclusiva do serviço em lide, conforme atestado na Carta de Exclusividade, além de ser a única autorizada a prestar suporte técnico e realizar manutenções no equipamento anteriormente mencionado. A justificativa é o fato do sistema Tracphone ser uma antena de arquitetura fechada, compatível apenas com a rede em banda larga KVH mini-VSAT. Além disso, os planos de comunicação da rede KVH também são exclusivamente providos pela empresa, que consolida os preços de manutenção, diagnóstico do hardware e planos de dados utilizados em uma única fatura mensal.

### 3. Área requisitante

Corveta Caboclo

LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual.

A empresa contratada se compromete a iniciar a prestação do serviço em um prazo de até 5 dias corridos.

### 5. Levantamento de Mercado

A indicação da empresa se dá pela excepcionalidade do serviço. O Navio encontra-se com o equipamento instalado, a Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, e Modem para comunicações KVH Tracphone V7-HTS N/S 180501053, instalados a bordo em abril de 2023, os quais são compatíveis apenas com os sistemas da própria KVH, mediante Solicitação no Exterior, sob gerenciamento da Organização Militar - Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), com sede em Washington, DC., EUA, foi criada em 1937, sob a denominação de Escritório de Compras da Marinha nos Estados Unidos da América e reorganizada em 1944, sob a denominação de Escritório de Compras da Marinha em Washington.

Além disso, declaramos que existem diversos contratos realizados entre alguns Navios da Marinha do Brasil e a empresa KVH Industries para esta prestação de serviços, dentre eles, o Navio Veleiro Cisne Branco, Navio De Apoio Oceânico Purus, o Navio Oceanográfico "ANTARES", o Navio Hidroceanográfico (NHo) "Cruzeiro do Sul", o Navio Escola Brasil, o Navio-Aeródromo Multipropósito Atlântico e o Navio-Patrolha "Macau".



## 6. Descrição da solução como um todo

Salienta-se que essa solução foi a mesma utilizada no ano corrente de 2023. 12/2023, tendo em vista que o contrato será encerrado em maio de 2024, optou-se pela confecção de um novo contrato semelhante ao usado no ano anterior, já que os efeitos da contratação foram positivos.

Para que haja a versatilidade e prontidão do Navio é necessário levar em consideração as demandas específicas e particulares do meio, para que assim, haja de forma eficiente o cumprimento de suas atribuições. Dessa forma, a contratação da empresa KVH Industries, Inc. é necessária, viável, contribui para a segurança da navegação, para o planejamento logístico intenso e contínuo, e atenderá de forma satisfatória às demandas dinâmicas do Navio.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Descrição do Item                                                                                                                                       | Vr Uni<br>US\$  | Vr Uni<br>R\$      | QTD      | Vr Anual<br>US\$     | Vr Anual<br>R\$     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------|----------------------|---------------------|
| Plano mensal para 60cm Systems-HTS:<br><br>1. Shaped: 60cm-HS 10GB, de dados em alta velocidade (10/3Mbps down/up), com baixa velocidade (128/64 Kbps). | US\$ 700        | R\$ 3.745,00       | 12       | US\$ 8.400,00        | R\$ 44.940,00       |
| 1 linha telefônica em banda larga (VoIP)                                                                                                                | US\$31,00       | R\$165,85          | 12       | US\$ 372,00          | R\$ 1.990,20        |
| Pacote de Assistência Técnica KVH OneCare                                                                                                               | US\$39,00       | R\$ 208,65         | 12       | US\$ 468,00          | R\$ 2.503,8         |
| Taxa de serviço de monitoramento e diagnóstico remoto                                                                                                   | US\$ 36,00      | R\$ 192,6          | 12       | US\$ 432,00          | R\$ 2.311,2         |
| <b>Total</b>                                                                                                                                            | <b>US\$ 806</b> | <b>R\$ 4.312,1</b> | <b>-</b> | <b>US\$ 9.672,00</b> | <b>R\$ 51.745,2</b> |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.745,20

Com base no orçamento da empresa KVH, inc., o valor total estimado para a execução do serviço é de **US\$ 9.672,00 (Nove mil seiscientos e setenta e dois dólares)**. Mensalmente, o custo seria de **US\$ 806,00 (Oitocentos e seis dólares)**.

**- VALOR ESTIMADO EM REAIS:** O valor estimado da contratação (anual) será de **R\$ 51.745,2 (Cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**,

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente demanda não é possível vislumbrar motivações para adoção do parcelamento do objeto em mais de um item, uma vez que o serviço deve ser continuado.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As demandas apontadas levaram em consideração o Plano Estratégico Organizacional (PEO) 2024-2026 deste Comando de Força, e está alinhado ao Grupo V – Gestão Logística de Meios Navais, Orçamentária, Financeira e Contábil – Macroprocesso de apoio 8 – Planejamento, controle e execução da gestão financeira e contábil do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, além de também constar no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

A referida contratação contribuirá de forma significativa para os seguintes objetivos estratégicos:

Sob a perspectiva sociedade, estabelecido conforme o Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) do Comando do 2º distrito Naval: OE2– Contribuir para a Segurança Marítima; e

Sob a perspectiva processos, estabelecido conforme o PEO do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste: OE8– Manter os meios subordinados em condições de atender a todas as demandas operativas do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste.

### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Para que o Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, por meio da Corveta Caboclo, possa realizar suas atividades de forma eficiente e eficaz, permitindo, assim, cumprir a missão à qual lhe é destinada, de forma a garantir a segurança e a soberania nas águas jurisdicionais brasileiras nas áreas do Comando do 2º distrito Naval, faz-se



necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação satelital para o Navio Corveta Caboclo, com transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime no mar, por meio do sistema de banda larga Ku TracPhone V7-HTS mini-VSAT.

O resultado pretendido na condução deste processo licitatório na modalidade de inexigibilidade, está relacionado ao aumento da qualidade da prestação de serviços prestados à Sociedade Marítima. Além disso, esta contratação irá gerar benefícios relevantes em termos de economicidade, eficácia, eficiência assim como um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não há.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

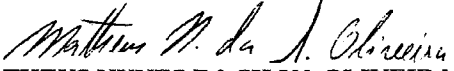
Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução mostra-se possível, tecnicamente, e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Anexos:

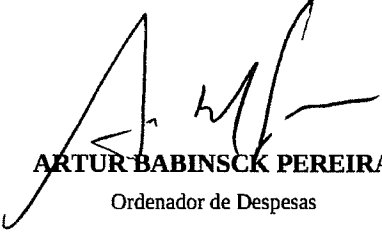
- A) Mapa de Risco;
- B) Declaração de exclusividade da empresa KVH Industries, Inc.; e
- C) Formulário plano da empresa KVH

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
**MATHEUS NUNES DA SILVA OLIVEIRA**  
Encarregado da Divisão de Operações da Corveta Caboclo

  
**LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA**  
Encarregado da Seção de Logística

  
**ARTUR BABINSCK PEREIRA**  
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL  
CORVETA CABOCLÔ



MAPA DE RISCOS

**Objeto:** A Contratação de empresa para a prestação de serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime, fim proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, equipamento instalado na Corveta Caboclo.

FASE DE ANÁLISE

( x ) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

( ) Gestão do contrato

| RISCO 01 - Falta de recursos para contratação do serviço. |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                     |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Probabilidade                                             | ( ) Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                   | ( x ) Média ( ) Alta                |
| Impacto                                                   | ( ) Baixo                                                                                                                                                                                                                                                                   | ( x ) Médio ( ) Alto                |
| Id.                                                       | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                     |
| 1.                                                        | Não habilitação do serviço de comunicação satelital, o que impactará na segurança da navegação e no planejamento logístico durante a comissão.                                                                                                                              |                                     |
| Id.                                                       | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                                             | Responsável                         |
| 1.                                                        | Efetuar gestões junto ao Comando do 2 Distrito Naval, por intermédio do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste e Comissão Naval Brasileira em Washington-(CNBW) a fim de permitirem a indicação de recursos necessários fim concretizar a contratação do serviço. | Encarregado da Divisão de Operações |

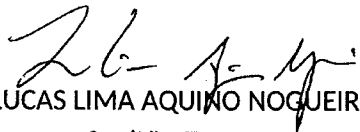
| RISCO 02 - Não ativação do serviço na data planejada. |                                                                                                                                     |                                     |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Probabilidade                                         | ( x ) Baixa                                                                                                                         | ( ) Média ( ) Alta                  |
| Impacto                                               | ( ) Baixo                                                                                                                           | ( x ) Médio ( ) Alto                |
| Id.                                                   | Dano                                                                                                                                |                                     |
| 1.                                                    | Indisponibilidade de comunicações no mar, o que impactará na segurança da navegação e no planejamento logístico durante a comissão. |                                     |
| Id.                                                   | Ação Preventiva                                                                                                                     | Responsável                         |
| 1.                                                    | Efetuar gestões junto a empresa contratada a fim de ativar o serviço tempestivamente.                                               | Encarregado da Divisão de Operações |

| RISCO 03 - Intermitência no serviço. |           |                      |
|--------------------------------------|-----------|----------------------|
| Probabilidade                        | ( ) Baixa | ( x ) Média ( ) Alta |
| Impacto                              | ( ) Baixo | ( x ) Médio ( ) Alto |

| Id. | Dano                                                                                                                                |                                     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 1.  | Indisponibilidade de comunicações no mar, o que impactará na segurança da navegação e no planejamento logístico durante a comissão. |                                     |
| Id. | Ação Preventiva                                                                                                                     | Responsável                         |
| 1.  | Efetuar gestões junto a empresa contratada a fim de sanar possíveis falhas no sistema.                                              | Encarregado da Divisão de Operações |

| RISCO 04 - Falta de pessoal técnico para fiscalização do contrato |                                                                                                                                               |                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade                                                     | ( ) Baixa    ( x ) Média    ( ) Alta                                                                                                          |                                                                              |
| Impacto                                                           | ( ) Baixo    ( x ) Médio    ( ) Alto                                                                                                          |                                                                              |
| Id.                                                               | Dano                                                                                                                                          |                                                                              |
| 1.                                                                | Ausência de fiscalização decorrente do despreparo técnico para o exercício da respectiva atividade, e o eventual descumprimentos contratuais. |                                                                              |
| Id.                                                               | Ação Preventiva                                                                                                                               | Responsável                                                                  |
| 1.                                                                | Elaboração de medidas a serem utilizadas pelo Fiscal do Contrato.                                                                             | Encarregado da Divisão de Operações e equipe de planejamento da contratação. |

| RISCO 05 - Inconsistências técnicas na elaboração do contrato |                                                                                                                                   |                                     |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Probabilidade                                                 | ( ) Baixa    ( x ) Média    ( ) Alta                                                                                              |                                     |
| Impacto                                                       | ( ) Baixo    ( x ) Médio    ( ) Alto                                                                                              |                                     |
| Id.                                                           | Dano                                                                                                                              |                                     |
| 1.                                                            | Ausência de informações imprescindíveis que facilitem a comunicação e formalização de ambas as partes interessadas pelo contrato. |                                     |
| Id.                                                           | Ação Preventiva                                                                                                                   | Responsável                         |
| 1.                                                            | Efetuar gestões junto a empresa contratada a fim de sanar possíveis falhas de comunicação.                                        | Encarregado da Divisão de Operações |

| Responsáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>Salvador, BA, em 28 de fevereiro de 2024.</p> <div>  <p>LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA<br/>Capitão-Tenente<br/>Encarregado da Logística do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste</p> </div> <div>  <p>MATHEUS NUNES DA SILVA OLIVEIRA<br/>Primeiro-Tenente<br/>Encarregado da Divisão de Operações da Corveta Caboclo</p> </div> |  |

**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**



**Termo de Referência Nº 01/2024**

**ANEXO C**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**1. DA DEFINIÇÃO**

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de calculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme modelo previsto no Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
  - 1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 1.2.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  - 1.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 1.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  - 1.4.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 1.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de qualidade: Cumprimento de prazos, tempo de resposta as solicitações da contratante, e qualidade dos serviços prestados.
- 2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada a essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
- 2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 30 (trinta), correspondentes respectivamente as situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de calculo da pontuação de qualidade.

| INDICADOR 1 – CUMPRIMENTO DE PRAZOS  |                                                                                                                    |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                          |
| <b>Finalidade</b>                    | Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas ao cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato. |
| <b>Meta a cumprir</b>                | Nenhuma ocorrência.                                                                                                |
| <b>Instrumento de medição</b>        | Constatação formal de ocorrências                                                                                  |
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Pelo fiscal do contrato através de registros.                                                                      |
| <b>Periodicidade</b>                 | Em cada manutenção do equipamento.                                                                                 |
| <b>Mecanismo de Calculo</b>          | Verificação da quantidade de ocorrências registradas.                                                              |
| <b>Faixas de Pontuação</b>           | Sem ocorrências = 10 Pontos<br>1 ocorrência = 5 Pontos<br>2 ou mais ocorrências = 0 Pontos                         |
| <b>Faixas de ajuste do Pagamento</b> | Ver item 3.2.                                                                                                      |

| INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ATIVAÇÃO DO SERVIÇO |                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                          |
| <b>Finalidade</b>                                                    | Mensurar o tempo de atendimento da solicitação de ativação do serviço é de 05 (cinco) dias a contar da solicitação |
| <b>Meta a cumprir</b>                                                | Nenhuma ocorrência.                                                                                                |
| <b>Instrumento de medição</b>                                        | Constatação formal de ocorrências                                                                                  |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                       | Pelo fiscal do contrato através de registros.                                                                      |



|                                      |                                                                                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Periodicidade</b>                 | Em cada solicitação de ativação.                                                       |
| <b>Mecanismo de Calculo</b>          | Verificação do tempo de atraso.                                                        |
| <b>Início de Vigência</b>            | A partir da Solicitação.                                                               |
| <b>Faixas de Pontuação</b>           | Sem atraso = 10 Pontos<br>24h de atraso = 5 Pontos<br>48h ou mais de atraso = 0 Pontos |
| <b>Faixas de ajuste do Pagamento</b> | Ver item 3.2.                                                                          |

| <b>INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b> |                                                                        |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                           | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                       |
| <b>Finalidade</b>                                     | Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço.                 |
| <b>Meta a cumprir</b>                                 | Serviço funcionando adequadamente.                                     |
| <b>Instrumento de medição</b>                         | Relatório do Fiscal do Contrato.                                       |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                        | Pelo fiscal do contrato através de registros..                         |
| <b>Periodicidade</b>                                  | Em cada manutenção do aparelho.                                        |
| <b>Mecanismo de Calculo</b>                           | Verificação da qualidade do serviço.                                   |
| <b>Faixas de Pontuação</b>                            | Serviço Funcionando adequadamente = 10 Pontos<br>Retrabalho = 0 Pontos |
| <b>Faixas de ajuste do Pagamento</b>                  | Ver item 3.2.                                                          |

### 3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- 3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas por intervenção, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
- 3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultara em uma pontuação final no intervalo de 0 a 30 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

**Pontuação total = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3”**

- 3.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentada abaixo:

| <b>Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço</b> | <b>Pagamento devido</b> | <b>Fator de Ajuste de nível de serviço</b> |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|
| 30 pontos                                                   | 100% do valor previsto  | 1,00                                       |
| 25 pontos                                                   | 95% do valor previsto   | 0,95                                       |
| De 10 a 20 pontos                                           | 90% do valor previsto   | 0,90                                       |
| Abaixo de 10 pontos                                         | 85% do valor previsto   | 0,85                                       |

**Valor devido por ordem de serviço = [(Valor do serviço) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]**

Salvador, BA, em 28 de fevereiro de 2024.

  
LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA

Capitão-Tenente

Encarregado da Logística do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**

**FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - Portaria GM-MD 5.175 de 15/12/2021**

|                                                                                                |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Órgão: Corveta Caboclo, navio subordinado ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste. |                          |
| Setor Requisitante: CT 09.0203.57 LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA                                   |                          |
| Responsável pela Demanda:<br>CT 09.0203.57 LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA                          |                          |
| E-mail: lucas.aquino@marinha.mil.br                                                            | Telefone: (71) 3307-3380 |

**1. Objeto:**

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

**2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

2.1. A Contratação de empresa para a prestação de serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime, fim proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, equipamento instalado na Corveta Caboclo.

2.2. A realização de uma comissão no mar, requer um planejamento logístico intenso e contínuo, que atenda às dinâmicas do Navio, principalmente referentes às paradas em portos de escala. Nos poucos dias em que se encontra atracado, faz-se necessário receber gêneros alimentícios, óleo combustível, itens sobressalentes, etc. Todas essas tarefas exigem prévia coordenação, antes da chegada a cada porto, com fornecedor, além disso, também surgem demandas emergenciais e inopinadas que requerem comunicações de forma imediata.

2.3. Da mesma forma, por tratar-se de um Navio de Socorro e Salvamento, na qual sua prontidão deve ser célere, a antecipada coordenação das comissões seria extremamente deficitária sem a possibilidade de acesso à internet no mar.

2.4. Ainda mais importante, a comunicação interfere diretamente na segurança da navegação, e o acesso à internet no mar permite uma constante atualização de dados de

navegação e observação de dados meteorológicos de diferentes fontes, que permite a avaliação dessas informações tempo real de forma mais assertiva.

2.5. Estes quatro itens anteriores justificam a necessidade de contratação do serviço de dados no mar. Trata-se de uma prática comum em qualquer meio operativo que realiza grandes navegações, pois incide diretamente na segurança da comunidade náutica como um todo.

2.6. A contratação do referido serviço contribuirá para o cumprimento das missões de apoio à Inspeções Navais, Patrulhamento e Patrulha Naval na área de Jurisdição do Comando do 2º Distrito Naval (COM2DN). Além disso, possibilita que as atividades sejam conduzidas com menor risco e condições mínimas de segurança para a tripulação a bordo, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

2.7. As demandas apontadas levaram em consideração o Plano Estratégico Organizacional (PEO) 2024-2026 deste Comando de Força, e está alinhado ao Grupo V – Gestão Logística de Meios Navais, Orçamentária, Financeira e Contábil – Macroprocesso de apoio 8 – Planejamento, controle e execução da gestão financeira e contábil do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, além de também constar no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

2.8 A referida contratação contribuirá de forma significativa para os seguintes objetivos estratégicos:

2.8.1. Sob a perspectiva sociedade, estabelecido conforme o Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) do COM2DN: OE2– Contribuir para a Segurança Marítima; e

2.8.2 Sob a perspectiva processos, estabelecido conforme o PEO do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste: OE8 - Manter os meios subordinados em condições de atender a todas as demandas operativas do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste.

### **3. Quantidade de serviço a ser contratada/aquisição**

3.1 Prestação de serviços de comunicação satelital para a Corveta Caboclo, com transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime no mar, por meio do sistema de banda larga Ku TracPhone V7-HTS mini-VSAT, fornecido exclusivamente pela empresa KVH Industries, permitindo acesso a informações meteorológicos e tráfego administrativos durante o período que realizará viagem, conforme a seguir:

Apêndice I do Anexo A do TJIL nº 01/2024 do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste.



| Descrição do Item                                                                                                                                   | Vr Unit<br>US\$ | Vr Unit<br>R\$     | QTD      | Vr Anual<br>US\$     | Vr Anual<br>R\$     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------|----------------------|---------------------|
| Plano mensal para 60cm Systems-HTS:<br>1. Shaped: 60cm-HS 10GB, de dados em alta velocidade (10/3Mbps down/up), com baixa velocidade (128/64 Kbps). | US\$ 700        | R\$ 3.745,00       | 12       | US\$ 8.400,00        | R\$ 44.940,00       |
| 1 linha telefônica em banda larga (VoIP)                                                                                                            | US\$31,00       | R\$165,85          | 12       | US\$ 372,00          | R\$ 1.990,20        |
| Pacote de Assistência Técnica KVH OneCare                                                                                                           | US\$39,00       | R\$ 208,65         | 12       | US\$ 468,00          | R\$ 2.503,8         |
| Taxa de serviço de monitoramento e diagnóstico remoto                                                                                               | US\$ 36,00      | R\$ 192,6          | 12       | US\$ 432,00          | R\$ 2.311,2         |
| <b>Total</b>                                                                                                                                        | <b>US\$ 806</b> | <b>R\$ 4.312,1</b> | <b>-</b> | <b>US\$ 9.672,00</b> | <b>R\$ 51.745,2</b> |

A taxa de conversão utilizada para o câmbio foi a taxa anual do Siplad, R\$5,35 para US\$1.

**4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/aquisição:**

4.1. 01MAI/2024.

**5. As despesas decorrentes da(o) contratação ( x ) / investimento ( ) têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado da contratação (anual) será de R\$ 51.745,2 (Cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), por meio da seguinte classificação orçamentária:**

5.1. Ação Interna: G.471.FC.2.0.1.L0;

5.2. Gestão/Unidade: 00001/782600 – Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste;

5.3. Programa: 6012 - Defesa Nacional;

5.4. Fonte de Recursos (FR): 1050000144;

5.5. Ação: 21A0 – Despesas de Funcionamento – COM2DN;

5.6. Elemento de Despesa: 339039.58; e

5.7. Programa de Trabalho (PT): 05.152.6012.21A0.0001; e

5.8. Unidade Orçamentária: 52931;

5.9. PTRES: 236885.

**6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização**

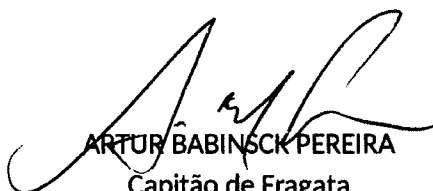
- CT 09.0203.57 LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA (Responsável pelo Planejamento da Contratação);
- 1T 16.00.26.95 MATHEUS NUNES DA SILVA OLIVEIRA (Responsável técnico Titular e Responsável pela fiscalização Titular);
- 1T 13.0340.14 JORGE MOURA DE FARIA (Responsável técnico Substituto e Responsável pela fiscalização substituto); e
- CB-ET 17.0201.91 VINICIUS CAIQUE SANTOS MACEDO.

Salvador, BA, em 27 de fevereiro de 2024.

  
LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA  
Capitão-Tenente

Encarregado da Logística do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste

Salvador, BA, em 27 de fevereiro de 2024.

  
ARTUR BABINSCK PEREIRA  
Capitão de Fragata

Comandante do Grupamento de Patrulha Naval do Leste

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA

|                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <p>MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA<br/>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</p> <p></p> <p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> | <p>Fls. <u>21</u></p> <p>Rúbrica</p> <p>MARINHA DO BRASIL - CENSA - M. DEFESA</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE

(Processo Administrativo nº 63476.000138/2024-18)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de plano de comunicação satelital KVH AirTime, a fim de viabilizar a utilização de internet e comunicação VoIP durante navegações oceânicas durante missões atribuídas a este Meio através da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, equipamento instalado na Corveta Caboclo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Descrição                                                                                                                                           | Valor Mensal (US\$) | Valor Mensal (R\$) | Quantidade | Valor Mensal (US\$) | Valor Mensal (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|------------|---------------------|--------------------|
| Plano mensal para 60cm Systems-HTS:<br>1. Shaped: 60cm-HS 10GB, de dados em alta velocidade (10/3Mbps down/up), com baixa velocidade (128/64 Kbps). | US\$ 700            | R\$ 3.745,00       | 12         | US\$ 8.400,00       | R\$ 44.940,00      |
| 1 linha telefônica em banda larga (VoIP)                                                                                                            | US\$31,00           | R\$165,85          | 12         | US\$ 372,00         | R\$ 1.990,20       |
| Pacote de Assistência Técnica KVH OneCare                                                                                                           | US\$39,00           | R\$ 208,65         | 12         | US\$ 468,00         | R\$ 2.503,8        |
| Taxa de serviço de monitoramento e diagnóstico remoto                                                                                               | US\$ 36,00          | R\$ 192,6          | 12         | US\$ 432,00         | R\$ 2.311,2        |
| Total                                                                                                                                               | US\$ 806            | R\$ 4.312,1        | -          | US\$ 9.672,00       | R\$ 51.745,2       |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | GATSER | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|------|---------------|--------|---------|------------|-------|-------|
|------|---------------|--------|---------|------------|-------|-------|

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

|   |  |  | DE-MEDIDA |  | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|--|--|-----------|--|----------|-------|
| 4 |  |  |           |  |          |       |
| 2 |  |  |           |  |          |       |
| 3 |  |  |           |  |          |       |
| 5 |  |  |           |  |          |       |

**~~1.2.O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~**

**OU**

**1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**1.3.1.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **~~OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;~~**

**OU**

**~~1.4.O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) ..... improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~**

**1.5.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.A** Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**~~2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~**

I) ID-PCA no PNCP: [...];

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA



- II) ~~Data de publicação no PNCP: [...];~~
- III) ~~Id do item no PGA: [...];~~
- IV) ~~Classe/Grupo: [...];~~
- V) ~~Identificador da Futura Contratação: [...].~~

**OU**

**2.3.0 objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

~~4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.1.1. [...]~~

~~4.1.2. [...]~~

**Indicação de marcas ou modelos**

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

**Da exigência de carta de solidariedade**

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA

Subcontratação

**4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

**OU**

**4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:**

**4.6.1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~**

**4.6.2. A subcontratação fica limitada a ..... [parcela permitida/percentual]**

**4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.**

Garantia da contratação

**4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

**OU**

**4.9. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas de contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~**

**4.10. ~~Em caso de opção pelo seguro garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~**

**4.11. ~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~**

**4.12. ~~O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~**

Vistoria

**4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.**

**OU**

**4.14. ~~A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das .... horas às .... horas.~~**

**4.15. ~~Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~**

**4.16. ~~Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~**

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -  
CONTRATAÇÃO DIRETA



4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]

4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]

**4.17. ~~Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá postar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~**

**4.18. ~~A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~**

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

#### **5.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. ~~Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias após solicitação ~~das~~ da assinatura do contrato. OU [da emissão da ordem de serviço];~~

5.1.2. ~~Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)~~

5.1.3. ~~Cronograma de realização dos serviços:~~

5.1.4. ~~Etapas ... Período / a partir de / após concluído ...~~

### Local e horário da prestação dos serviços

**5.2.Os serviços serão prestados no seguinte endereço Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe, Salvador - BA - CEP: 40810-310. Tel: (71) 3307-3951.**

**5.3.Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24h.**

### Rotinas a serem cumpridas

#### **5.4.A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo**

5.4.1. [...]:

5.4.2. [...]

### Materiais a serem disponibilizados

**5.5.~~Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA

5.5.1. [...];

5.5.2. [...];

5.5.3. [...].

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**5.6.A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

5.6.1. [...];

5.6.2. [...];

5.6.3. [...].

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**5.7.O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

OU

**~~5.8.O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo ( ) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.~~**

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**~~5.9.Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~**

a) ...

b) ....

c) ...

OU

**~~5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~**

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA  
CONTRATAÇÃO DIRETA



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA

*competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*

**6.14.** *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*

**6.15.** *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

**Fiscalização Administrativa**

**6.16.** *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*

**6.17.** *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

**6.18.** ~~*Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*~~

**6.18.1.** (...) 

**Gestor do Contrato**

**6.19.** *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*

**6.20.** *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).*

**6.21.** *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).*

**6.22.** *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a*



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.23.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.A** avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, ~~OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.~~

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.A** utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.3.A** ~~aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

7.3.1. [...];

7.3.2. [...];

7.3.3. [...].

### Do recebimento

**7.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**7.5.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.6.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.7.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.8.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.9.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**7.9.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.9.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**7.9.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.9.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.11.** ~~Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:~~

**7.11.1.** ~~Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e~~

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA  
CONTRATAÇÃO DIRETA



~~a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).~~

**7.11.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.11.3.** Emitir ~~Termo Detalhado~~ para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.11.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

**7.15.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.16.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1.** o prazo de validade;
- 7.17.2.** a data da emissão;
- 7.17.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5.** o valor a pagar; e
- 7.17.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

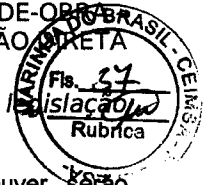
- 7.18.** *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*
- 7.19.** *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- 7.20.** *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*
- 7.21.** *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.22.** *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.23.** *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.24.** *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

**Prazo de pagamento**

- 7.25.** *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*
- 7.26.** *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.*

**Forma de pagamento**

- 7.27.** *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.28.** *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*



**7.29.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.29.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.30.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento

**7.31.** A presente contratação permite a antecipação de pagamento ~~.....~~ (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

**7.32.** O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ~~.....~~ (valor por extenso), tão logo ~~...~~ (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

**7.33.** Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:

**7.33.1.** R\$ ~~.....~~ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

**7.33.2.** (...)

**7.34.** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

**7.34.1.** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

**7.34.2.** O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ~~.....~~ (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

**7.35.** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste Instrumento.

**7.36.** O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ~~.....~~ (~~.....~~) dias, contados do recebimento do ~~.....~~ (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

**7.37.** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

**7.38.** O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –  
CONTRATAÇÃO DIRETA

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de... %.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

**Cessão de crédito**

~~7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

~~7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL 01, de 18 de maio de 2020.~~

~~7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

~~7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

~~8.1. O contratado será selecionado por meio da realização do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ..... da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de ..... (MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO).~~

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -  
CONTRATAÇÃO DIRETA



**OU**

**8.2.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ....., da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

**OU**

**8.3.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, incisos III, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

**Regime de execução**

**8.4.** O regime de execução do contrato será [....].

**Exigências de habilitação**

**8.5.** ~~Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:-~~

~~a) SICAF;-~~

~~b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));-~~

~~c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/saneoes/enep>).~~

**8.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.420, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.7.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.9.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.10.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.11.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -  
CONTRATAÇÃO DIRETA

- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao GRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. ~~Pessoa física:~~ cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. ~~Empresário individual:~~ inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. ~~Microempreendedor Individual - MEI:~~ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no ~~sítio~~ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. ~~Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:~~ inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. ~~Sociedade empresária estrangeira:~~ portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. ~~Sociedade simples:~~ inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. ~~Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:~~ inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. ~~Sociedade cooperativa:~~ ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



~~8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....~~

~~8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.~~

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

~~8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;~~

~~8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.~~

~~8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);~~

~~8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;~~

~~8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;~~

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

~~8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~

~~8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.~~

~~8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.~~

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -  
CONTRATAÇÃO DIRETA

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.34.** ~~certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~
- 8.35.** ~~certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~
- 8.36.** ~~Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:~~
- 8.36.1.** ~~Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~
- 8.36.2.** ~~As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e~~
- 8.36.3.** ~~Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.~~
- 8.36.4.** ~~Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~
- 8.37.** ~~Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~
- 8.38.** ~~As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~
- 8.39.** ~~O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.~~

**Qualificação Técnica**

- 8.40.** ~~Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~
- 8.41.** ~~A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~
- 8.42.** ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ..... (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~
- 8.42.1.** ~~Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~



**8.43. ~~Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~**

**8.43.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.43.1.1. [---];

8.43.1.2. [---];

8.43.1.3. [---].

**8.43.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o sematário de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.43.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

**8.43.4.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.43.5.** Prova de atendimento aos requisitos ..., previstos na lei ...:

**8.44. ~~Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~**

**8.44.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.44.2.** A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.44.3.** A comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**8.44.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.44.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**8.44.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

**8.44.7.** A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.745,2 (Cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima **OU** em anexo.

**OU**

**9.2.** O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....

**OU**

~~**9.3.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~**9.4.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~**9.5.** Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~**9.5.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~**9.5.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~**9.5.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~**9.5.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.6.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**9.6.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/782600 – Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste;
- II) Fonte de Recursos: 1050000144;
- III) Programa de Trabalho: 05.152.6012.21A0.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 339039.58;
- V) Plano Interno: G.471.FC.2.0.1.LO;

**9.7.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA  
CONTRATAÇÃO DIRETA



Salvador, BA, em 28 de fevereiro de 2024.

  
LUCAS LIMA AQUINO NOGUEIRA  
Capitão-Tenente

Encarregado da Logística do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste

Salvador, BA, em 28 de fevereiro de 2024.

  
ARTUR BABINSKI PEREIRA  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesas do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste



## MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta



## COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE

(Processo Administrativo nº 63476.000138/2024-18)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE E A EMPRESA KVH INDUSTRIES.

A União), por intermédio da COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE, com sede no(a) Estrada da Base Naval, S/Nº, São Tomé de Paripe, CEP 40.800-310, na cidade de Salvador/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0476-12, neste ato representado(a) pelo(a) Capitão de Fragata ARTUR BABINSCK PEREIRA, Comandante deste Comando de Força, nomeado(a) pela Portaria nº 231/MB, de 16 de setembro de 2023, publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº 96.0298.97, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) KVH Industries, sediado(a) na Rua Helios Seelinger, 155, Gr.102 Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ Brasil - CEP: 22640-040, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MAURICIO RUBINSZTAJN, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime, fim proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Descrição do Item                                                                                                   | Vr Mensal<br>US\$ | Vr Mensal<br>R\$    | QTD       | Vr Anual<br>US\$     | Vr Anual<br>R\$      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------|----------------------|----------------------|
| <b>Plano mensal para 60cm Systems-HTS:</b>                                                                          |                   |                     |           |                      |                      |
| <b>1. Shaped: 60cm-HS 10GB, de dados em alta velocidade (10/3Mbps down/up), com baixa velocidade (128/64 Kbps).</b> | <u>US\$ 700</u>   | <u>R\$ 3.745,00</u> | <u>12</u> | <u>US\$ 8.400,00</u> | <u>R\$ 44.940,00</u> |
| <b>1 linha telefônica em banda larga (VoIP)</b>                                                                     | <u>US\$31,00</u>  | <u>R\$165,85</u>    | <u>12</u> | <u>US\$ 372,00</u>   | <u>R\$ 1.990,20</u>  |
| <b>Pacote de Assistência Técnica KVH OneCare</b>                                                                    | <u>US\$39,00</u>  | <u>R\$ 208,65</u>   | <u>12</u> | <u>US\$ 468,00</u>   | <u>R\$ 2.503,8</u>   |
| <b>Taxa de serviço de monitoramento e diagnóstico remoto</b>                                                        | <u>US\$ 36,00</u> | <u>R\$ 192,6</u>    | <u>12</u> | <u>US\$ 432,00</u>   | <u>R\$ 2.311,2</u>   |
| <b>Total</b>                                                                                                        | <u>US\$ 806</u>   | <u>R\$ 4.312,1</u>  | <u>=</u>  | <u>US\$ 9.672,00</u> | <u>R\$ 51.745,2</u>  |

A taxa de conversão utilizada para o câmbio foi a taxa anual do Siplad, R\$5,35 para US\$1.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | GATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 4    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |
| ...  |               |        |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. ~~A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;~~

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é de .....contados do(a) ..... na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.2. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.~~

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.3. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

a) .....

b) .....

4.4. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

a) .....

b) .....

4.5. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~



~~4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de **R\$ 51.745,2 (Cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

~~7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).~~

~~7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**8.9.** ~~Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

**8.10.** ~~Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

**8.10.1.** ~~A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

**8.11.** ~~Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.~~

**9.** ~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

**9.1.** ~~Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**10.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.8.** ~~Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores—SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS—CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas—CNDT;~~

**10.9.** ~~Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

**10.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.11.** ~~Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.~~

**10.12.** ~~Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.~~

**10.13.** ~~Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.~~

**10.14.** ~~Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~



**10.15.** ~~Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

**10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.17.** ~~Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;~~

**10.18.** ~~Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);~~

**10.19.** ~~Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);~~

**10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.21.** ~~Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

**10.22.** ~~Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança de Contratante;~~

**10.23.** ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

**10.23.1.** ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

**10.24.** ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

**10.25.** ~~Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~

**10.25.1.** ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**17.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**18.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**19.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**20.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



21. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

23. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 25. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

25.2. ~~A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

26. ~~A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

27. BEM 1..... Valor

28. BEM 2..... Valor

29. ...

30. TOTAL..... Valor total

OU

30.1. ~~O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;~~

~~podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

~~31. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~32. BEM 1..... Valor~~

~~33. BEM 2 ..... Valor~~

~~34. ...~~

~~35. TOTAL ..... Valor total~~

~~35.1. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~35.2. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~35.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.~~

~~35.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~35.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

~~36. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~37. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~38. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~



~~38.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 35.5., observada a legislação que rege a matéria.~~

~~38.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~38.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~38.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~38.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~38.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~38.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~38.7.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~

~~38.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~38.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~11.1 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração o, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~38.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~38.10. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.~~

~~38.11. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.~~

**39. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**39.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**39.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

- (1) ~~Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;~~



(2) ~~Meratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

a. ~~O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.~~

(3) ~~Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.~~

(4) ~~Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "e" do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.~~

(5) ~~Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.~~

(6) ~~Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.~~

(7) ~~Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:~~

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

39.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

39.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

39.4.1. ~~Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

39.4.2. ~~Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).~~

39.4.3. ~~Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.~~

39.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

39.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**39.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**39.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**39.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**39.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**39.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **40. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**40.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**40.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



~~40.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:~~

~~a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

**OU**

~~40.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~40.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~40.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~40.7. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

**OU**

~~40.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~40.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~40.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~40.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.~~

~~40.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~40.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

**40.10.1.** ~~Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

**40.10.2.** ~~Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

**40.10.3.** ~~Indenizações e multas.~~

**40.11.** ~~A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~

**40.12.** O contrato poderá ser extinto:

**40.12.1.** ~~case se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);~~

**40.12.2.** ~~case se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).~~

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**40.13.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001/782600 – Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste;
- II. Fonte de Recursos (FR): 1050000144;
- III. Programa de Trabalho (PT): 05.152.6012.21A0.0001;
- IV. Elemento de Despesa: 339039.58;
- V. Plano Interno: Ação Interna: G.471.FC.2.0.1.L0
- VI. Ação: 21A0;
- VII. Nota de Empenho:

**41.** *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**42. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**42.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**43. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**43.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**43.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**43.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**43.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

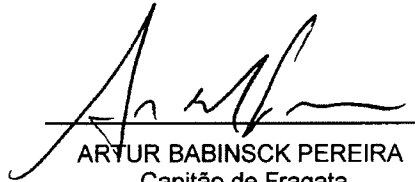
**44. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**44.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**45. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**45.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salvador, BA, em 28 de fevereiro de 2024.



ARTUR BABINSCK PEREIRA  
Capitão de Fragata  
Comandante do Grupamento de Patrulha Naval do Leste  
Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 63476.000138/2024-18.

Objeto: A Contratação de empresa para a prestação de serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTime, fim proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, equipamento instalado na Corveta Caboclo.

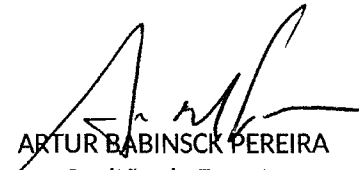
O valor estimado da contratação será de **R\$ 51.745,2 (Cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

Rubricas orçamentárias:

- Ação Interna: G.471.FC.2.0.1.L0;
- PTRES: 236885;
- Elemento de Despesa: 339039.58.

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, art. 5º, IV e § 1º da IN SEGES 67/2021,, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** - objeto, valor e rubricas orçamentárias acima - **é compatível com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Salvador, BA, em 28 de fevereiro de 2024.

  
ARTUR BABINSCK PEREIRA  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesas



**MARINHA DO BRASIL**  
**DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA**  
**BOLETIM DE ORDENS E NOTÍCIAS**  
**Nº 836 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**BONO ESPECIAL**

**GERAL**

**SECRETARIA-GERAL DA MARINHA**

**Normas para as Compras no Exterior** - Em complemento ao BONO ESPECIAL nº 633, de 07JUL2022, que versa sobre os procedimentos necessários as obtenções no exterior, decorrentes da edição da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, com vigência a partir de 1º de julho de 2022, com o intuito de adequar o processo de obtenção no exterior ao novo normativo, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

**A. PROCESSOS DE OBTENÇÃO ANTERIORES A 01JUL2022**

As Solicitações ao Exterior (SE) registradas no SOMAR, cujos processos tenham sido autuados ou os Documentos Circunstanciados aprovados pela Organização Militar Solicitante (OMS) até o dia 30JUN2022 (inclusive), seguirão o fluxo normal, sendo aplicada a sistemática prevista na SGM-202 MOD. 2 e ABASTCMARINST 20-02B.

**B. PROCESSOS DE OBTENÇÃO INICIADOS A PARTIR DE 01JUL2022**

**1. Dispensa de licitação por valor**

Para as dispensas de licitação cujo objeto a ser contratado seja enquadrado nos incisos I a IV do art. 27 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, caberá à OMS a tarefa de providenciar e incluir no SOMAR os seguintes documentos:

- Documento Circunstanciado, conforme novo modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos da intranet das Comissões Navais no Exterior (CNE);

- Parecer Técnico Fundamentado, nos termos do artigo 4º, parágrafos 3º, 4º ou 5º da Portaria GM-MD nº 5.175/2021;

- Ato que justifique a razão da escolha do contratado (art. 30, §3º, inciso II, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021);

Ato que justifique o preço (art. 30, §3º, inciso III, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021); e

- Manifestação da Autoridade Superior (somente no caso de dispensa prevista no inciso IV do artigo 27 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021).

Em regra, as contratações enquadradas neste item se caracterizam pela entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, sendo assim, formalizados apenas por meio de nota de empenho ou ordem de compra ou de execução de serviços. Porém, nas situações excepcionais em que haja a necessidade de formalizar essas relações contratuais por meio de termo de contrato, faz-se necessário anexar ao processo, também, a minuta do contrato nas versões português e inglês.

**2. Demais afastamentos licitatórios**

Para as dispensas e inexigibilidade de licitação cujo objeto a ser contratado seja enquadrado no inciso V do art. 27, art. 28 e art. 29 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído, de ordinário, com os documentos abaixo discriminados:

- Abertura de processo administrativo, no formato eletrônico;
- Documento de formalização de demanda, por meio do qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação, tendo a SE como anexo;
- Parecer técnico fundamentado, conforme previsto no art. 4º, §§ 3º, 4º ou 5º da Portaria GM-MD nº 5.175/2021;
- Estudo técnico preliminar;
- Estimativa de preço (pesquisa de preços);
- Termo de referência, no caso de bens e serviços, contendo no mínimo as seguintes informações: definição do objeto com suas características; unidades e quantidade total; valor unitário e/ou global; prazo e condições para a entrega ou execução; eventual prestação de assistência técnica no período de garantia, no caso de bens; normas técnicas aplicáveis, se for o caso; condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; recebimentos, provisório e definitivo; prazos para liquidação e para pagamento; vigência contratual; e sanções (art. 65 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021);
- Projeto básico, no caso de obras e serviços de engenharia, contendo no mínimo as seguintes informações: definição e características da obra ou serviço de engenharia; quantitativo; valor unitário e/ou global; prazo para a início e conclusão; eventual prestação de assistência técnica no período de garantia do serviço ou do material empregado; normas técnicas aplicáveis, quando for o caso; recebimento, provisório e definitivo; prazos para liquidação e para pagamento; vigência contratual; e sanções (art. 65 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021);
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, consoante art. 31 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021;
- Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação (TJDL) ou Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) contendo as seguintes informações: objeto com o respectivo número da SE; caracterização da situação e justificativa para a dispensa/ inexigibilidade com o respectivo enquadramento; justificativa da escolha do fornecedor; justificativa do preço; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e ato do Ordenador de Despesas, referente à autorização da contratação direta.
- Parecer/Nota técnica;
- Minuta de Termo de Contrato nas versões português e inglês, salvo nas hipóteses de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, cujos contratos serão substituídos por nota de empenho ou ordem de compra/ execução de serviços;
- Listagem dos atos e documentos que instruem o processo da contratação, com as indicações das respectivas páginas; e
- Manifestação da autoridade superior contendo o ato autorizador da contratação direta, conforme disposto nos artigos 30 e 54 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

Quando as contratações diretas enquadradas neste item forem de PEQUENO VALOR, ou seja, apresentarem valores inferiores ao estabelecido nos incisos II ou III do art. 27 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, os processos de contratação direta poderão ser instruídos de forma simplificada com os seguintes documentos:

- Documento Circunstanciado, conforme novo modelo disponibilizado nos sítios eletrônicos da intranet das CNE;
- Parecer Técnico Fundamentado, nos termos do artigo 4º, parágrafos 3º, 4º ou 5º da Portaria GM-MD nº 5.175/2021;
- Minuta do Contrato nas versões português e inglês, salvo nas hipóteses de compras com

entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, cujos contratos serão substituídos por nota de empenho ou ordem de compra/ prestação de serviços;

- Ato que justifique a razão da escolha do contratado (art. 30, §3º, inciso II, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021);

- Ato que justifique o preço (art. 30, §3º, inciso III, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021); e

- Manifestação da Autoridade Superior.

Destaca-se que nesses casos (inciso V do art. 27, art. 28 e art. 29 da Portaria GM-MD nº 5.175/2021), a OMS será responsável por autuar e conduzir o processo administrativo, além de encaminhá-lo para análise da Consultoria Jurídica-Adjunta junto ao Comando da Marinha (CJACM), a fim de que seja emitido o parecer jurídico pertinente, para posterior envio aos OObtExt.

No tocante à montagem e envio do processo administrativo para apreciação da CJACM deverão ser observadas as instruções atinentes ao Sistema de Assessoria Jurídica Consultiva da Marinha (SAJCM), conforme disposto na Portaria MB/MD nº 27, de 25 de agosto de 2021, assim como as orientações divulgadas no Bono Especial nº 760 de 16 de agosto de 2022.

Participa-se que, conforme previsto no art. 36, §5º, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, foram elaborados e disponibilizados pela CJACM os seguintes pareceres referenciais: nº 00002/2022 (aquisição de bens para a vida vegetativa das CNE), nº 00003/2022 (compras de equipamentos, componentes, acessórios e sobressalentes para os meios) e nº 00004/2022 (contratação de serviços para a vida vegetativa das CNE). Existe, ainda, a previsão de confecção de pareceres referenciais que atendam às demais hipóteses de dispensa de licitação por valor, visando dar maior celeridade aos processos de obtenção no exterior, além de promover a uniformização de procedimentos.

#### C. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Para a elaboração do Parecer Técnico Fundamentado deverá ser observado o seguinte:

a) ser elaborado pelo Órgão de Direção Técnica (ODT) responsável pela jurisdição de material, conforme estabelecido no Anexo A da SGM-201 (7ª Revisão), para compras de material, nas seguintes situações:

- Quando da inexistência de fornecedor nacional;

- Nos casos de falta de capacidade das empresas nacionais em produzir a quantidade necessária, mesmo mediante entrega fracionada; ou

- Quando o produto estrangeiro oferecer notória vantagem técnica ou tecnológica, de forma excepcional.

b) ser elaborado pela OMS quando:

- O serviço estrangeiro oferecer notória vantagem técnica ou tecnológica, de forma excepcional; ou

- O preço estimado dos produtos ou serviços nacionais ultrapassar em mais de 30 (trinta) por cento os preços dos produtos e serviços estrangeiros.

c) apresentar de forma conclusiva o enquadramento pelo qual a obtenção foi direcionada para o Exterior, conforme previsto no artigo 4º § 3º, 4º ou 5º da Portaria GM-MD nº 5.175/ 2021;

d) ser formalizado por meio de mensagem ou Parecer Técnico, devendo ser incluído no SOMAR, sem a necessidade de cópias para as CNE; e

e) ser dispensado para contratações cujo objeto seja executado no exterior, ou seja, para atender aos meios, OM ou frações militares em operação no exterior.

2. Para os casos de afastamentos licitatórios procedentes de documento circunstanciado, a pesquisa de mercado e a elaboração de mapa comparativo de preços serão realizados pelas CNE,

com base no Parecer Técnico Fundamentado anexado pela OMS na SE, após a sua evolução para o status LPC (liberada para cotação). Nos demais casos, as OMS poderão solicitar auxílio das CNE para a realização de pesquisa de mercado, confecção de mapa comparativo de preços e minuta de contrato, bem como para solucionar quaisquer dúvidas que possam surgir.

3. Para as SE emitidas por meio dos Projetos de Abastecimento ou emitidas pelo CCIM visando a aquisições específicas para outras OM, cujo propósito não seja o repletamento dos estoques do SABM, entende-se como OMS, para efeito do contido na Portaria GM-MD nº 5.175/2021, a OM demandante da aquisição e responsável pelo custeio das SE. Nessas situações, a OM responsável pela instrução processual será a demandante ou outra por ela formalmente indicada.

4. Por ocasião da elaboração de SE, as OMS poderão utilizar os campos "dados adicionais" ou "observações" no SOMAR para o registro de informações necessárias à execução do processo licitatório, como descrição do objeto a ser contratado, sua finalidade/aplicação, aspectos relacionados à economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Após a inserção da SE no sistema, as OMS deverão rotineiramente acompanhar o seu status até a conclusão do processo de obtenção.

5. Para as SE cuja categoria de obtenção seja o Foreign Military Sales (FMS), as OM deverão observar os seguintes procedimentos:

a) A assinatura de novos CASES classificados como "Defined Order Case" pelo governo norte-americano (na MB conhecidos como CASES específicos) continuará exigir formalização via assinatura de Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação (TJDL), conforme previsto no Capítulo 6 da SGM 202 MOD.2, e a respectiva aprovação do COFAMAR, nos termos da Portaria nº 295/2014 do CM. No entanto, o processo administrativo referente à aprovação do TJDL deverá ocorrer por meio da CJACM;

b) A assinatura de novos CASES classificados como "Blanket Order Case" pelo governo norte-americano (na MB conhecidos como CASES administrativos) deverá ter tratamento similar à abertura de um CASE específico, ou seja, formalização via TJDL, aprovação do COFAMAR e manifestação jurídica por meio da CJACM, a fim de atender ao contido na Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021;

c) A assinatura de Amendment à LOA em vigor deverá ser precedida de manifestação jurídica da CJACM (independente da classificação do CASE), a fim de atender ao previsto na Portaria GM-MD nº 5.175/ 2021; e

d) A responsabilidade pela instrução processual do afastamento licitatório referente ao : continuará por meio da respectiva Organização Militar Gerente de CASE (OMG), inexistindo alteração ao que é previsto no normativo vigente.

---

BONO ESPECIAL Nº 836/2022.

Visite a página [www.marinha.mil.br](http://www.marinha.mil.br), onde poderão ser conhecidas as atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil.

**MARINHA DO BRASIL**



**COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE**

**TJL N° 01/2023**

**PARECER N° 00169/2023/CJACM/CGU/AGU**

**NUP N° 63476.000255/2023-09**

| <b>Apontamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Ação/Justificativa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item 23/24:</b> No que tange a inexistência do fornecedor do bem ou serviço no Brasil, foi detectada a existência de uma filial da KVH Industries Inc no Brasil ( KVH Industries Brasil Comunicação por satélite LTDA, sediada na Rua Helios Seelinger, n° 155 Gr. 102, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.40-040 - informação esta disponibilizada no próprio site da aludida empresa: <a href="https://www.kvh.com/about-us/kvh-locations">https://www.kvh.com/about-us/kvh-locations</a> ). | <b>Item 23/24:</b> Será anexado ao processo uma carta da KVH, em inglês e português, afirmando que o escritório de vendas não é filial, conta apenas com gerente de vendas e suporte técnico e seus contratos são padrão da KVH USA, não sendo possível o fechamento de contrato no escritório do Rio de Janeiro e em português.  |
| <b>Item 32:</b> Há necessidade de a OM assessorada retificar a documentação que instrui o feito, para fixar de maneira harmônica, o fundamento legal para a pretendida obtenção no exterior. Frisa-se ser indispensável a adequada subsunção em exame à hipótese de norma que chancela a contratação no exterior, para que o processo surja e se desenvolva sob à égide da legalidade. Assim, recomenda-se que tal providência seja adotada.                                             | <b>Item 32:</b> A OM encaminha em anexo os documentos: TJL N° 01/2023 e Documento Circunstanciado N° 01/2023 devidamente retificados, de maneira harmônica, o fundamento legal para a pretendida obtenção no exterior. Foram ajustados os incisos mencionados no item 29 e 30 do PARECER N° 00169/2023/CJACM/CGU/AGU.             |
| <b>Item 41/44:</b> Assim sendo, recomendamos que o órgão consultante analise cautelosamente os valores apresentados como proposta comercial a fim de prevenir e evitar superfaturamento, o que desencadearia sérios danos ao erário.                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Item 41/44:</b> Será anexado ao processo uma carta da KVH, em inglês e português, afirmando que os preços praticados por aquela empresa são padronizados no documento "Service Orders" e que não há alteração nas taxas para cada cliente. O documento em anexo, refere-se ao serviço designado ao Navio Veleiro Cisne Branco. |
| <b>Item 60:</b> Recomenda-se que seja providenciada a ratificação da autorização, pela autoridade competente, nos termos do art.30, caput e § 1° E § 2°, do Anexo I da PORTARIA GM-MD N° 5.175, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item 60:</b> A OM encaminha em anexo o Documento Circunstanciado N° 01/2023, a ratificação da autorização, pela autoridade competente providenciada após a resolução de todas as pendências apontadas no PARECER N°                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 00169/2023/CJACM/CGU/AGU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Item 65: Recomenda-se a observância dos preceitos previstos no inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c parte final do inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Item 65: A OM encaminha em anexo a Carta de Exclusividade da empresa e a Certificação ISO 9001, comprovando que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima e necessária.                                                                                                                                                                                                         |
| Item 74: No processo, a OM assessorada carrou uma minuta de contrato na seg. 06, às fls. 56/64 e uma minuta do Contrato Principal de Serviços KVH na seg. 06, fls. 84/87, sendo certo que os aludidos instrumentos não possuem o mesmo teor. Desse modo, recomenda-se que seja certificado nos autos qual instrumento será utilizado para formalizar a contratação.                                                                                                                                                                                      | Item 74: Esta OM certifica neste apontamento que o instrumento que será utilizado para formalizar a contratação será o Contrato Principal de Serviços da KVH.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Item 77: Recomenda-se à OM assessorada que promova os ajustes necessários na minuta de contrato, nos termos do quanto disposto no art. 58 do Anexo I da Portaria GM-MD no 5.175/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Item 77: A Administração Naval reconhece a importância da padronização dos documentos utilizados nos processos administrativos. Sendo assim, para as próximas contratações, será utilizado o modelo disponibilizado pela AGU. Ademais, conforme item 74, esta OM certificou neste apontamento que o instrumento que será utilizado para formalizar a contratação será o Contrato Principal de Serviços da KVH. |
| Item 78: Registra-se que no Contrato Principal de Serviços KVH não constam as sanções aplicáveis à contratada, no caso de eventual descumprimento de suas obrigações, tampouco as causas que legitimam a rescisão por parte da Força Naval. Recomenda-se que sejam incluídas as mencionadas matérias no contrato.                                                                                                                                                                                                                                        | Item 78: O Contrato Principal constitui o próprio contrato padrão da empresa; não é proposta comercial e atende às exigências materiais da legislação de regência, de maneira que não se tornou necessária a utilização da minuta padrão da AGU.                                                                                                                                                               |
| Item 80: Recomenda-se a a ressarcir à futura contratada própria Força Naval, fato esta segurança jurídica que se busca isentar a KVH sob demanda por todos e razoáveis incorridos pela KVH na defesa de quaisquer decisões, omissões, ações e/ou exclusão da redação supra transcrita, uma vez que não é razoável que a MB venha por custos que venha a ter para se defender contra as reivindicações feitas pela que implicaria em prejuízo ao Erário, além de afrontar a eficiência, a eficácia e a segurança jurídica que se busca com a contratação. | Item 80: O Contrato Principal constitui o próprio contrato padrão da empresa. Os meios navais que necessitam do mesmo serviço utilizam de forma única e padronizada o mesmo contrato elaborado pela empresa KVH.                                                                                                                                                                                               |

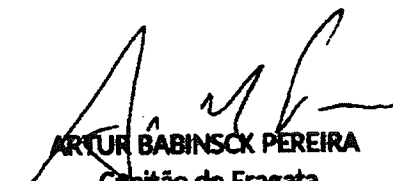


|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Item 82:</b> Devemos esclarecer que, diante da qualidade de bem público dos meios destinados ao uso da Marinha do Brasil, tal possibilidade de penhor não possui respaldo jurídico no ordenamento jurídico pátrio. Assim, recomendamos a exclusão da Cláusula 9º do Contrato ora analisado.</p>                                                                                                           | <p><b>Item 82:</b> O Contrato Principal constitui o próprio contrato padrão da empresa. Os meios navais que necessitam do mesmo serviço utilizam de forma única e padronizada o mesmo contrato elaborado pela empresa KVH.</p>                                                                                                                                                           |
| <p><b>Item 84:</b> O gestor deve avaliar se a cláusula 11 atende aos interesses da Força, o mesmo sendo recomendável no que tange ao conteúdo das cláusulas referentes ao compartilhamento de dados e à privacidade das informações do Assinante.</p>                                                                                                                                                           | <p><b>Item 84:</b> No que tange ao conteúdo das cláusulas referentes ao compartilhamento de dados e à privacidade das informações do Assinante: não haverá impacto pois o sistema está segregado fisicamente e logicamente da rede do Navio, sendo utilizado diretamente em uma máquina específica localizada na câmara e no celular funcional, ambos de uso do Comandante do Navio.</p> |
| <p><b>Item 85:</b> Recomenda-se ao gestor avaliar as demais cláusulas contratuais, a fim de verificar se as mesmas atendem aos interesses da MB, sem prejuízo da segurança jurídica, da eficiência e da eficácia do contrato.</p>                                                                                                                                                                               | <p><b>Item 85:</b> O Contrato Principal constitui o próprio contrato padrão da empresa. Os meios navais que necessitam do mesmo serviço utilizam de forma única e padronizada o mesmo contrato elaborado pela empresa KVH.</p>                                                                                                                                                           |
| <p><b>Item 86:</b> Salienta-se que, em que pese a possibilidade de incidirem singularidades da legislação local na avença, é dever do gestor zelar pelo equilíbrio das relações obrigacionais, bem como observar a razoabilidade e a exequibilidade das obrigações assumidas. É mister que sejam coadunados preceitos indisponíveis do ordenamento jurídico pátrio com as supostas particularidades locais.</p> | <p><b>Item 86:</b> O Contrato Principal constitui o próprio contrato padrão da empresa. Os meios navais que necessitam do mesmo serviço utilizam de forma única e padronizada o mesmo contrato elaborado pela empresa KVH.</p>                                                                                                                                                           |

Salvador, BA, em 29 de maio de 2023

  
**BRUNO DINIZ DA ROCHA**  
Capitão-Tenente  
Encarregado da Seção de Logística

Ratifico:

  
**ARTUR BABINSCK PEREIRA**  
Capitão de Fragata  
Comandante



## KVH ONE Data Activation Service Order

### 37cm, 60cm & 1m Systems + KVH ONE™ OpenNet Terminals

Direct

#### 11. KVH Link (for Commercial customers with TracNet H90 and H60 with TracNet Hub+ only.)

| Crew Wellbeing Packages                            |                                                                         |                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> The Sports Package        | Sports stories, videos, highlights and detailed sports statistics       | \$212                                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> The News Package          | Daily international news updates and sports stats                       | \$212                                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> The Entertainment Package | A diverse selection of the latest hits & classics in movies, TV & music | \$424                                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> Crew Wellbeing Bundle     | News, Sports, and Entertainment Packages bundled for savings            | \$795                                                                                                           |
| Number of crew aboard subscribing vessel:          |                                                                         | <input type="checkbox"/> 50 or fewer <input type="checkbox"/> More than 50 (pricing subject to additional fees) |

#### 12. KVH OneCare™

| Service and Support Plans                                             |                          |       |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|
| <input type="radio"/> OneCare Standard Service & Support Plan         | (automatically enrolled) | \$39  |
| <input type="radio"/> OneCare Premier Service & Support Plan          |                          | \$149 |
| <input type="radio"/> OneCare Premier+ Service & Support Plan         |                          | \$449 |
| <input type="radio"/> OneCare Standard Service & Support Plan OpenNet | (automatically enrolled) | \$39  |
| <input type="radio"/> OneCare Premier Service & Support Plan OpenNet  |                          | \$149 |
| <input type="radio"/> OneCare Premier+Service & Support Plan OpenNet  |                          | \$449 |

| Extended Warranty | 1m Systems                       |                                   |                                   |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1m Systems        | <input type="checkbox"/> \$5,000 | <input type="checkbox"/> \$10,000 | <input type="checkbox"/> \$15,000 |
| 60cm Systems      | <input type="checkbox"/> \$2,400 | <input type="checkbox"/> \$4,800  | <input type="checkbox"/> \$7,200  |
| 37cm Systems      | <input type="checkbox"/> \$1,135 | <input type="checkbox"/> \$2,270  | <input type="checkbox"/> \$3,405  |

#### 13. Contract Details

| Terms of Contract                                                                                 |  |                                         |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|---------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Purchased Hardware, month-to-month                            |  |                                         |                           |
| <input type="checkbox"/> Leased Hardware                                                          |  |                                         |                           |
| Term of the Airtime Contract must be concurrent with, and extend to, the end of the lease period. |  |                                         | Length of Lease (months): |
| Service Start Date                                                                                |  |                                         |                           |
| Requested Service Start Date:                                                                     |  | Promotion Code: (if applicable)         |                           |
| Customer Code: (if applicable)                                                                    |  | Pre-activation Date: (for KVH use only) |                           |

# KVH ONE Data Activation Service Order

## 37cm, 60cm & 1m Systems + KVH ONE™ OpenNet Terminals



### 9. Voice Lines

| Voice Line 1                                              |                |
|-----------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Voice Line Options</b>                                 |                |
| <input type="checkbox"/> KVH-assigned Voice Line          | \$0            |
| <input type="checkbox"/> User-specified Voice Line        | \$31           |
| Requested Country:                                        |                |
| Area/City Code:                                           |                |
| <b>Virtual Local Phone Numbers: (incoming calls only)</b> |                |
| Requested Country:                                        | Area/City Code |
|                                                           | \$31           |
|                                                           | \$31           |
|                                                           | \$31           |
|                                                           | \$31           |
|                                                           | \$31           |

| Voice Line 2 (available for Tracker H80 / H80)             |                |
|------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Voice Line Options</b>                                  |                |
| <input type="checkbox"/> KVH-assigned Voice Line           | \$31           |
| <input type="checkbox"/> User-specified Voice Line; Line 2 | \$62           |
| Requested Country:                                         |                |
| Area/City Code:                                            |                |
| <b>Virtual Local Phone Numbers: (incoming calls only)</b>  |                |
| Requested Country:                                         | Area/City Code |
|                                                            | \$31           |
|                                                            | \$31           |
|                                                            | \$31           |
|                                                            | \$31           |
|                                                            | \$31           |

### 10. Optional Hardware & Services

| Vessel Tracking Service (not available for KVH ONE OpenNet Program) |      |
|---------------------------------------------------------------------|------|
| <input type="checkbox"/> Basic Vessel Tracking                      | \$0  |
| <input type="checkbox"/> Premium Vessel Tracking                    | \$50 |

| Global Static IP Service                                                                                    |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <input type="checkbox"/> Get the details at: <a href="http://www.kvh.com/staticip">www.kvh.com/staticip</a> | \$153 |
|                                                                                                             | \$30  |

| K4Edge Server                         |       |
|---------------------------------------|-------|
| <input type="checkbox"/> KaaS Service | \$100 |
|                                       | \$199 |

| Managed Firewall Service                             |         |
|------------------------------------------------------|---------|
| <input type="checkbox"/> Firewall Managed Services   | \$2,300 |
| <input type="checkbox"/> KVH Managed Firewall Device | \$249   |

\* Applies to fleets of four or fewer

| Airtime Rate Plans for Backup Iridium Systems with Iridium Certus Service |                                      |                           |                 |                 |                |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Plan                                                                      | Monthly Fee                          | Storage                   | Per Minute Rate | Per Minute Rate | Activation Fee |
| <input type="checkbox"/> Iridium-300 Certus                               | \$399                                | 300 GB                    | \$1.99          | \$0.39          | \$200          |
| <input type="checkbox"/> Iridium-U Certus                                 | \$499                                | Unlimited                 | N/A             | \$0.39          | \$200          |
| <b>Select System</b>                                                      |                                      |                           |                 |                 |                |
| <input type="checkbox"/> Thales VesselLINK 700                            | Max Data Rates: 704/176 Kbps down/up |                           |                 |                 |                |
| <input type="checkbox"/> Thales VesselLINK 200                            | Max Data Rates: 176/176 Kbps down/up |                           |                 |                 |                |
| IMEI No.: (15 digits)                                                     |                                      | SIM Card No.: (19 digits) |                 |                 |                |

\*\* \$18.00 Per Minute to other Satellite Providers



Direct

# KVH ONE Data Activation Service Order

## 37cm, 60cm & 1m Systems + KVH ONE™ OpenNet Terminals

### 5. Installation

|                                                                                                                               |                                                                      |                                                                      |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Platform Information</b>                                                                                                   |                                                                      |                                                                      |                                |
| Vessel Name:                                                                                                                  | Corveta Caboclo                                                      | Flag:                                                                | Brazil                         |
| MMSI:                                                                                                                         | 710470000                                                            | IMO No.:                                                             |                                |
| Radio Call Sign:                                                                                                              | PWCE                                                                 | Vessel Type:                                                         | - Military                     |
| Vessel Length:                                                                                                                | 52 <input type="checkbox"/> ft <input checked="" type="checkbox"/> m | Vessel Email:                                                        | cvcaboclo.secom@marinha.mil.br |
| <b>Brazil Operating Details</b> <i>Required for vessels operating within the territorial waters of Brazil (within 200 nm)</i> |                                                                      |                                                                      |                                |
| Will the vessel be operating within the territorial waters of Brazil (within 200 nm)?                                         |                                                                      | Will the system operate while anchored?                              |                                |
| <input checked="" type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/> No                                                           |                                                                      | <input checked="" type="checkbox"/> Yes <input type="checkbox"/> No  |                                |
| Distance between the geometric center of the installed antenna and the sea level:                                             |                                                                      | Geographical coordinates of the local port and anchoring sites used: |                                |
|                                                                                                                               |                                                                      | 12°47,85 S / 033°29,50 W                                             |                                |
| Maximum Longitude:                                                                                                            | 010°00,00 W                                                          | Minimum Longitude:                                                   | 045°00,00 W                    |
| Maximum Latitude:                                                                                                             | 0°00,00 N                                                            | Minimum Latitude:                                                    | 35°00,00 S                     |

### 6. Installer Information

|                                                                              |                |                    |                    |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>KVH Authorized Service Data Entry</b> |                |                    |                    |
| Company Name:                                                                | Lognav         | Company Phone No.: | +55 (21) 3443-1429 |
| Contact Name:                                                                | Gilmar Souza   |                    |                    |
| State/Province/Territory:                                                    | Rio de Janeiro | Country:           | Brazil             |
| <input type="checkbox"/> <b>At Factory (by vessel/vehicle manufacturer)</b>  |                |                    |                    |
| Manufacturer:                                                                |                |                    |                    |
| <input type="checkbox"/> <b>Sea</b>                                          |                |                    |                    |
| <input type="checkbox"/> <b>Prior Owner</b>                                  |                |                    |                    |

### 7. System Selection & Data Management

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |                                                                                                             |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <input type="radio"/> 1m System <input checked="" type="radio"/> 60cm System <input type="radio"/> 37cm System <input type="radio"/> Third Party                                                                                                                                                                                                  |            |                                                                                                             |            |
| <b>KVH System Information</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                                                                                                             |            |
| Antenna Serial No.:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 181100203  | TracNet Hub, Hub+ or ICM Serial No.:                                                                        | 180501053  |
| System Purchased From:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LOGNAV     |                                                                                                             |            |
| <b>KVH ONE OpenNet Program System Information (Third Party)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |                                                                                                             |            |
| Antenna Model & Version:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Select One | Modem Type:<br><i>(Modem must be deactivated and removed from the Flex network prior to KVH activation)</i> | Select One |
| BUC Power:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Select One | Current Modem Software:<br><i>(To determine if a SW update is needed for KVH ONE network)</i>               | Select One |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            | Modem Serial No.:                                                                                           |            |
| <b>Background Data Management *REQUIRED</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                                                                                                             |            |
| <input checked="" type="radio"/> <b>Background Data Restricted (default setting)</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                                                                                                             |            |
| All data protocols are permitted, but bulk transfer (e.g., software or anti-virus updates) and network storage (e.g., syncing with Apple iCloud, Google Drive™, Dropbox, etc.) activities are restricted to a "trickle" channel to support necessary functions while minimizing unintended background data use.                                   |            |                                                                                                             |            |
| <input type="radio"/> <b>Background Data Allowed</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                                                                                                             |            |
| All data protocols are permitted at the maximum network speeds available, including bulk transfer (e.g., software or anti-virus updates) and network storage (e.g., syncing with Apple iCloud, Google Drive, DropBox, etc.), which could result in unintended data use by device background activities that users have not disabled while onboard |            |                                                                                                             |            |
| <b>Preferred Region for Internet Egress *REQUIRED</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                                                                                                             |            |
| <input type="radio"/> United States <input type="radio"/> Europe <input checked="" type="radio"/> No preference                                                                                                                                                                                                                                   |            |                                                                                                             |            |

# KVH ONE Data Activation Service Order

## 37cm, 60cm & 1m Systems + KVH ONE™ OpenNet Terminals



### 8a. Airtime Rates

| For Single Channel Plans                                       | For Dual Channel Plans                                                   |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Choose a Shaped Plan, a Metered Plan OR an Unlimited Use plan. | Choose EITHER one Shaped or one Metered Plan, AND an Unlimited Use plan. |

### 1m Systems Plan Selections

#### Shaped High-Speed Plans

|             | Single Channel Plans             |                                  | Dual Channel Plans               |                                  | Unlimited Use Plan | High-Speed | Shaped       |
|-------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------|------------|--------------|
|             | VSAT                             | VSAT WITH STARLINK               | VSAT                             | VSAT WITH STARLINK               | Unlimited Use Plan | High-Speed | Shaped       |
| 1m-HS 10GB  | <input type="checkbox"/> \$500   | <input type="checkbox"/> \$450   | <input type="checkbox"/> \$450   | <input type="checkbox"/> \$450   | 10 GB              | 20/3 Mbps  | 128/64 Kbps  |
| 1m-HS 25GB  | <input type="checkbox"/> \$560   | <input type="checkbox"/> \$504   | <input type="checkbox"/> \$504   | <input type="checkbox"/> \$504   | 25 GB              | 20/3 Mbps  | 256/128 Kbps |
| 1m-HS 50GB  | <input type="checkbox"/> \$740   | <input type="checkbox"/> \$666   | <input type="checkbox"/> \$666   | <input type="checkbox"/> \$666   | 50 GB              | 20/3 Mbps  | 256/128 Kbps |
| 1m-HS 100GB | <input type="checkbox"/> \$1,100 | <input type="checkbox"/> \$990   | <input type="checkbox"/> \$990   | <input type="checkbox"/> \$990   | 100 GB             | 20/3 Mbps  | 256/128 Kbps |
| 1m-HS 250GB | <input type="checkbox"/> \$2,240 | <input type="checkbox"/> \$2,016 | <input type="checkbox"/> \$2,016 | <input type="checkbox"/> \$2,016 | 250 GB             | 20/3 Mbps  | 256/128 Kbps |
| 1m-HS 500GB | <input type="checkbox"/> \$4,400 | <input type="checkbox"/> \$3,960 | <input type="checkbox"/> \$3,960 | <input type="checkbox"/> \$3,960 | 500 GB             | 20/3 Mbps  | 256/128 Kbps |

#### Metered High-Speed Plans

|            | Single Channel Plans             |                                  | Dual Channel Plans               |                                  | Unlimited Use Plan |
|------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------|
|            | VSAT                             | VSAT WITH STARLINK               | VSAT                             | VSAT WITH STARLINK               | Unlimited Use Plan |
| 1m-M 10GB  | <input type="checkbox"/> \$300   | <input type="checkbox"/> \$270   | <input type="checkbox"/> \$270   | <input type="checkbox"/> \$270   | \$0.12             |
| 1m-M 25GB  | <input type="checkbox"/> \$360   | <input type="checkbox"/> \$324   | <input type="checkbox"/> \$324   | <input type="checkbox"/> \$324   | \$0.10             |
| 1m-M 50GB  | <input type="checkbox"/> \$540   | <input type="checkbox"/> \$486   | <input type="checkbox"/> \$486   | <input type="checkbox"/> \$486   | \$0.08             |
| 1m-M 100GB | <input type="checkbox"/> \$900   | <input type="checkbox"/> \$810   | <input type="checkbox"/> \$810   | <input type="checkbox"/> \$810   | \$0.06             |
| 1m-M 250GB | <input type="checkbox"/> \$2,040 | <input type="checkbox"/> \$1,836 | <input type="checkbox"/> \$1,836 | <input type="checkbox"/> \$1,836 | \$0.04             |
| 1m-M 500GB | <input type="checkbox"/> \$4,200 | <input type="checkbox"/> \$3,780 | <input type="checkbox"/> \$3,780 | <input type="checkbox"/> \$3,780 | \$0.03             |

#### Unlimited Use Plans

|               | Single Channel Plans             |                                  | Dual Channel Plans               |                                  | Unlimited Use Plan |
|---------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------|
|               | VSAT                             | VSAT WITH STARLINK               | VSAT                             | VSAT WITH STARLINK               | Unlimited Use Plan |
| 1m 256K/512K  | <input type="checkbox"/> \$300   | <input type="checkbox"/> \$150   | <input type="checkbox"/> \$270   | <input type="checkbox"/> \$150   | 256/64 Kbps        |
| 1m 512K/1024K | <input type="checkbox"/> \$435   | <input type="checkbox"/> \$218   | <input type="checkbox"/> \$392   | <input type="checkbox"/> \$218   | 512/128 Kbps       |
| 1m 1M/2048K   | <input type="checkbox"/> \$705   | <input type="checkbox"/> \$353   | <input type="checkbox"/> \$635   | <input type="checkbox"/> \$353   | 1 Mbps/256 Kbps    |
| 1m 1M/512K    | <input type="checkbox"/> \$810   | <input type="checkbox"/> \$405   | <input type="checkbox"/> \$729   | <input type="checkbox"/> \$405   | 1 Mbps/512 Kbps    |
| 1m 2M/512K    | <input type="checkbox"/> \$1,260 | <input type="checkbox"/> \$630   | <input type="checkbox"/> \$1,134 | <input type="checkbox"/> \$630   | 2 Mbps/512 Kbps    |
| 1m 4M/1M      | <input type="checkbox"/> \$2,370 | <input type="checkbox"/> \$1,185 | <input type="checkbox"/> \$2,133 | <input type="checkbox"/> \$1,185 | 4 Mbps/1 Mbps      |
| 1m 8M/2M      | <input type="checkbox"/> \$4,500 | <input type="checkbox"/> \$2,250 | <input type="checkbox"/> \$4,050 | <input type="checkbox"/> \$2,250 | 8 Mbps/2 Mbps      |

#### Additional Plans & Fees

|                                                                                                                                                                                                                                                                    | Single Channel Plans | Dual Channel Plans |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>Integrated KVH Cellular Service</b><br>Available only for TracNet H-series systems. First two months free, billed monthly thereafter.<br>Not available for KVH ONE OpenNet Program. <a href="#">See Zones &amp; Pricing</a> | -                    | \$99               |
| <b>Activation &amp; Other Fees</b>                                                                                                                                                                                                                                 |                      |                    |
| Activation                                                                                                                                                                                                                                                         | \$200                | -                  |
| Plan Downgrade                                                                                                                                                                                                                                                     | \$100                | -                  |
| Suspension Fee (billed monthly)                                                                                                                                                                                                                                    | -                    | \$129              |
| Remote Diagnostics & Monitoring (billed monthly for TracPhone V11-HTS and V7-HTS)                                                                                                                                                                                  | -                    | \$36               |



Direct

# KVH ONE Data Activation Service Order

## 37cm, 60cm & 1m Systems + KVH ONE™ OpenNet Terminals

### 8b. Airtime Rate Plan Selection (cont.)

| For Single Channel Plans                                       | For Dual Channel Plans                                                   |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Choose a Shaped Plan, a Metered Plan OR an Unlimited Use plan. | Choose EITHER one Shaped or one Metered Plan, AND an Unlimited Use plan. |

#### 60cm Systems Plan Selections

##### Shaped High-Speed Plans

| Plan          | VSAT                             | VSAT WITH STARLINK               | DUAL CHANNEL VSAT                         | DUAL CHANNEL VSAT WITH STARLINK  | SHAPED | HIGH-SPEED | SHAPED       |
|---------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|--------|------------|--------------|
| 60cm-HS 10GB  | <input type="checkbox"/> \$700   | <input type="checkbox"/> \$630   | <input checked="" type="checkbox"/> \$630 | <input type="checkbox"/> \$630   | 10 GB  | 10/3 Mbps  | 128/64 Kbps  |
| 60cm-HS 25GB  | <input type="checkbox"/> \$800   | <input type="checkbox"/> \$720   | <input type="checkbox"/> \$720            | <input type="checkbox"/> \$720   | 25 GB  | 10/3 Mbps  | 256/128 Kbps |
| 60cm-HS 50GB  | <input type="checkbox"/> \$1,100 | <input type="checkbox"/> \$990   | <input type="checkbox"/> \$990            | <input type="checkbox"/> \$990   | 50 GB  | 10/3 Mbps  | 256/128 Kbps |
| 60cm-HS 100GB | <input type="checkbox"/> \$1,700 | <input type="checkbox"/> \$1,530 | <input type="checkbox"/> \$1,530          | <input type="checkbox"/> \$1,530 | 100 GB | 10/3 Mbps  | 256/128 Kbps |
| 60cm-HS 250GB | <input type="checkbox"/> \$3,600 | <input type="checkbox"/> \$3,240 | <input type="checkbox"/> \$3,240          | <input type="checkbox"/> \$3,240 | 250 GB | 10/3 Mbps  | 256/128 Kbps |
| 60cm-HS 500GB | <input type="checkbox"/> \$6,600 | <input type="checkbox"/> \$5,940 | <input type="checkbox"/> \$5,940          | <input type="checkbox"/> \$5,940 | 500 GB | 10/3 Mbps  | 256/128 Kbps |

##### Metered High-Speed Plans

| Plan          | VSAT                             | VSAT WITH STARLINK               | DUAL CHANNEL VSAT                         | DUAL CHANNEL VSAT WITH STARLINK  | PER MINUTE |
|---------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|------------|
| 60cm-HS 10GB  | <input type="checkbox"/> \$500   | <input type="checkbox"/> \$450   | <input checked="" type="checkbox"/> \$450 | <input type="checkbox"/> \$450   | \$0.18     |
| 60cm-HS 25GB  | <input type="checkbox"/> \$600   | <input type="checkbox"/> \$540   | <input type="checkbox"/> \$540            | <input type="checkbox"/> \$540   | \$0.15     |
| 60cm-HS 50GB  | <input type="checkbox"/> \$900   | <input type="checkbox"/> \$810   | <input type="checkbox"/> \$810            | <input type="checkbox"/> \$810   | \$0.12     |
| 60cm-HS 100GB | <input type="checkbox"/> \$1,500 | <input type="checkbox"/> \$1,350 | <input type="checkbox"/> \$1,350          | <input type="checkbox"/> \$1,350 | \$0.09     |
| 60cm-HS 250GB | <input type="checkbox"/> \$3,400 | <input type="checkbox"/> \$3,060 | <input type="checkbox"/> \$3,060          | <input type="checkbox"/> \$3,060 | \$0.06     |
| 60cm-HS 500GB | <input type="checkbox"/> \$6,400 | <input type="checkbox"/> \$5,760 | <input type="checkbox"/> \$5,760          | <input type="checkbox"/> \$5,760 | \$0.05     |

##### Unlimited Use Plans

| Plan           | VSAT                             | VSAT WITH STARLINK               | DUAL CHANNEL VSAT                         | DUAL CHANNEL VSAT WITH STARLINK  | PER MINUTE      |
|----------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| 60cm 256K/64K  | <input type="checkbox"/> \$500   | <input type="checkbox"/> \$250   | <input checked="" type="checkbox"/> \$450 | <input type="checkbox"/> \$250   | 256/64 Kbps     |
| 60cm 512K/128K | <input type="checkbox"/> \$725   | <input type="checkbox"/> \$363   | <input type="checkbox"/> \$653            | <input type="checkbox"/> \$363   | 512/128 Kbps    |
| 60cm 1M/256K   | <input type="checkbox"/> \$1,175 | <input type="checkbox"/> \$588   | <input type="checkbox"/> \$1,058          | <input type="checkbox"/> \$588   | 1 Mbps/256 Kbps |
| 60cm 1M/512K   | <input type="checkbox"/> \$1,350 | <input type="checkbox"/> \$675   | <input type="checkbox"/> \$1,215          | <input type="checkbox"/> \$675   | 1 Mbps/512 Kbps |
| 60cm 2M/512K   | <input type="checkbox"/> \$2,100 | <input type="checkbox"/> \$1,050 | <input type="checkbox"/> \$1,890          | <input type="checkbox"/> \$1,050 | 2 Mbps/512 Kbps |
| 60cm 4M/1M     | <input type="checkbox"/> \$3,950 | <input type="checkbox"/> \$1,975 | <input type="checkbox"/> \$3,555          | <input type="checkbox"/> \$1,975 | 4 Mbps/1 Mbps   |
| 60cm 8M/2M     | <input type="checkbox"/> \$7,500 | <input type="checkbox"/> \$3,750 | <input type="checkbox"/> \$6,750          | <input type="checkbox"/> \$3,750 | 8 Mbps/2 Mbps   |

##### Additional Plans & Fees

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>Integrated KVH Cellular Service</b><br>Available only for TracNet H-series systems. First two months free, billed monthly thereafter.<br>Not available for KVH ONE OpenNet Program. <a href="#">See Zones &amp; Pricing</a> | -     | \$99  |
| <b>Activation &amp; Other Fees</b>                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |
| Activation                                                                                                                                                                                                                                                         | \$200 | -     |
| Plan Downgrade                                                                                                                                                                                                                                                     | \$100 | -     |
| Suspension Fee (billed monthly)                                                                                                                                                                                                                                    | -     | \$129 |
| Remote Diagnostics & Monitoring (billed monthly for TracPhone V11-HTS and V7-HTS)                                                                                                                                                                                  | -     | \$36  |

# KVH ONE Data Activation Service Order

## 37cm, 60cm & 1m Systems + KVH ONE™ OpenNet Terminals



### 8c. Airtime Rate Plan Selection (cont.)

For 37cm Systems  
Choose a Shaped Plan OR a Metered Plan.

#### 37cm Systems Plan Selections

##### Shaped High-Speed Plans

|               | MONTH                            | YEAR WITH STARTUP                |        | DOWNGRADE | SHAPED      |
|---------------|----------------------------------|----------------------------------|--------|-----------|-------------|
| 37cm-HS 200MB | <input type="checkbox"/> \$125   | <input type="checkbox"/> \$113   | 200 MB | 6/2 Mbps  | 32/32 Kbps  |
| 37cm-HS 500MB | <input type="checkbox"/> \$275   | <input type="checkbox"/> \$248   | 500 MB | 6/2 Mbps  | 64/32 Kbps  |
| 37cm-HS 1GB   | <input type="checkbox"/> \$500   | <input type="checkbox"/> \$450   | 1 GB   | 8/2 Mbps  | 128/64 Kbps |
| 37cm-HS 2GB   | <input type="checkbox"/> \$690   | <input type="checkbox"/> \$621   | 2 GB   | 6/2 Mbps  | 128/64 Kbps |
| 37cm-HS 5GB   | <input type="checkbox"/> \$1,000 | <input type="checkbox"/> \$900   | 5 GB   | 8/2 Mbps  | 128/64 Kbps |
| 37cm-HS 10GB  | <input type="checkbox"/> \$1,450 | <input type="checkbox"/> \$1,305 | 10 GB  | 6/2 Mbps  | 128/64 Kbps |

##### Metered High-Speed Plans

|               | MONTH                            | YEAR WITH STARTUP                |        | DOWNGRADE |        |
|---------------|----------------------------------|----------------------------------|--------|-----------|--------|
| 37cm-HS 200GB | <input type="checkbox"/> \$75    | <input type="checkbox"/> \$68    | 200 GB | 6/2 Mbps  | \$0.38 |
| 37cm-HS 500GB | <input type="checkbox"/> \$175   | <input type="checkbox"/> \$158   | 500 GB | 6/2 Mbps  | \$0.35 |
| 37cm-HS 1GB   | <input type="checkbox"/> \$250   | <input type="checkbox"/> \$225   | 1 GB   | 6/2 Mbps  | \$0.25 |
| 37cm-HS 2GB   | <input type="checkbox"/> \$440   | <input type="checkbox"/> \$396   | 2 GB   | 6/2 Mbps  | \$0.22 |
| 37cm-HS 5GB   | <input type="checkbox"/> \$750   | <input type="checkbox"/> \$675   | 5 GB   | 6/2 Mbps  | \$0.15 |
| 37cm-HS 10GB  | <input type="checkbox"/> \$1,200 | <input type="checkbox"/> \$1,080 | 10 GB  | 6/2 Mbps  | \$0.12 |

##### Activation Plans & Fees

##### ☒ Integrated KVH Cellular Service

Available only for TracNet H-series systems. First two months free, billed monthly thereafter.  
Not available for KVH ONE OpenNet Program. [See Zones & Pricing](#)

##### Activation & Other Fees

Activation

\$200

-

Plan Downgrade

\$100

-

Suspension Fee (billed monthly)

-

\$50



# KVH Airtime Activation Terms & Conditions



## General / Airtime Services

- All services and plans are subject to the KVH Master Services Agreement.
- KVH global HTS network published throughput data rates are rate plan maximums and may vary in different regions and under different conditions. Service reception may be affected by environmental or operational conditions and uninterrupted availability is not guaranteed.
- Shaped High-Speed Plans automatically shift to the shaped data rate when the plan allowance has been used; the data rate will revert to high-speed on the first day of the following month. If data usage significantly exceeds the data allotment for consecutive months, upgrading to a higher plan may be required to maintain service.
- Pooling of Metered High-Speed Plans requires a minimum of 10 vessels, all of which must have the same antenna type and subscribe to the same plan. They must be billed on the same corporate account. Each vessel contributes the data allotments included in their plan to share among members of the pool. Charges and data allotments for mid-month additions and terminations are prorated.
- KVH must secure a license from the Brazilian regulator, ANATEL, on behalf of each KVH global HTS network Subscriber operating a vessel in Brazil territorial waters. The license application process includes the payment of two fees by KVH, one for the Annotation of Technical Responsibility (ART) (currently in an amount of approximately BRL 70) and another for the Installation Inspection Fee (currently in the amount of BRL 3,352). Subscriber will reimburse the amounts paid by KVH in equivalent USD, which will be included in the invoice(s) that follow ANATEL's licensing. Assuming prompt completion of the Installation Inspection, the issuance of the license by ANATEL is expected to occur approximately thirty (30) days following Subscriber's delivery of this Service Order to KVH, duly completed, and executed by the Subscriber.

## Suspension and Plan Changes

- Refer to [www.kvh.com/airtimeresources](http://www.kvh.com/airtimeresources) for complete suspension and plan change policies.

## AgilePlans

- Terminal Equipment included in AgilePlans:
  - AgilePlans ONE Hybrid with TracNet 37 cm, 60 cm, and 1 m terminals:
    - TracNet H30, H60, or H90 Hybrid (VSAT, Cellular, Wi-Fi) Antenna w/TracNet Hub+ Belowdeck Unit (BDU)
    - One 15 m (50 ft) RG58 coaxial cable (TracNet H30) or one 30 m (100 ft) RG58 coaxial cable (TracNet H60/H90).
    - Optional Starlink maritime package, including flat panel high-performance maritime Starlink terminal with power supply, Wi-Fi router, and wedge mount, 25 m Power over Ethernet cable, Starlink ethernet adapter for integration with TracNet/TracPhone terminals, plus optional Starlink pipe mount adapter upon request (Starlink AgilePlans requires KVH TracNet or TracPhone system and active VSAT airtime plan)
    - Iridium backup system (if applicable), and
    - Firewall Service terminal (if applicable)
  - AgilePlans ONE VSAT with TracPhone 37 cm, 60 cm, and 1 m terminals:
    - TracPhone V30, V3-HTS, V7-HTS, or V11-HTS Ku-band Antenna w/Belowdeck Unit (BDU) (V30, V3-HTS) or CommBox /odem (ICM) (V7-HTS, V11-HTS)
    - Cables: one 15 m (50 ft) coaxial cable (V30); two 30 m (100 ft) RF cables and power/data cable and one 30 m (100 ft) NMEA cable (V3-HTS); two 30 m (100 ft) RF cables and power/data cable(s), one 30 m (100 ft) NMEA cable; longer cables available (V7-HTS and V11-HTS)
    - Optional Starlink maritime package, including flat panel high-performance maritime Starlink terminal with power supply, Wi-Fi router, and wedge mount, 25 m Power over Ethernet cable, Starlink ethernet adapter for integration with TracNet/TracPhone terminals, plus optional Starlink pipe mount adapter upon request (Starlink AgilePlans requires KVH TracNet or TracPhone system and active VSAT airtime plan)
    - Iridium backup system (if applicable), and
    - Firewall Service terminal (if applicable)
- AgilePlans subscriptions include shipping and standard installation subsidies listed below. Refer to [www.kvh.com/agileports](http://www.kvh.com/agileports) terms for complete shipping and installation terms. Subscriber is responsible for amounts exceeding the allowance, which will be separately invoiced to Subscriber. Note – shipping and installation allowance for Starlink AgilePlans are covered as part of the corresponding TracNet/TracPhone shipping and installation allowance.

| TracNet H30, TracPhone V30    | \$500   | \$500   |
|-------------------------------|---------|---------|
| TracNet H60, TracPhone V7-HTS | \$1,000 | \$1,000 |
| TracNet H90                   | \$1,500 | \$1,500 |
| Iridium Certus Backup System  | \$300   | \$300   |
| KVH Firewall Service Terminal | \$300   | \$0     |

- KVH reserves the right to ship equivalent hardware based on the product availability and customer service requirements. The antenna included for Iridium Certus VesselLINK 700 / Cobham Sailor 4300 AgilePlans service will be at KVH's discretion.

- AgilePlans Terminal Equipment returns must be shipped to KVH Field Service at 75 Enterprise Center, Middletown, Rhode Island 02842, USA, in accordance with the "AgilePlans Decommissioning Checklist" and "AgilePlans Reshipping Instructions," each as published and made available by KVH to Subscriber at [www.kvh.com/agileresources](http://www.kvh.com/agileresources).

## Third Party Terminals

- Certain services, including, but not limited to, intelligent connection switching, Integrated Cellular Service, KVH Link, Crew Internet, and certain other KVH Value Added Services are not supported on Third Party Terminals.
- Third Party Terminals require the purchase of an MTA belowdeck adapter to support KVH Enhanced Voice Services.

## Integrated KVH Cellular Service

- Integrated KVH Cellular Service is activated automatically when Airtime Services are activated on all KVH TracNet Terminals, absent subscriber request to cancel.
- Both the monthly plan charge and overage charges in Tier 1, Tier 2, and Tier 3 Zones up to a maximum of 100GB per month are free of charge for the first two months of service and then will be billed on a monthly basis thereafter.

## Enhanced Voice Service

- All KVH global HTS network airtime rate plans include Enhanced Voice Service subject to per minute calling rates detailed in the "KVH Enhanced Voice Service Long Distance Rate Sheet" at [www.kvh.com/airtimeresources](http://www.kvh.com/airtimeresources). Select countries and satellite phone services are blocked.
- User specified and virtual local phone numbers are subject to availability and in-country regulations.

## Starlink

- Starlink service requires the following minimum accompanying OneCare Service and Support Plans:

| 50GB Mobile Priority | Leisure vessels: Leisure Essential<br>All other vessels: Standard |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1TB Mobile Priority  | Premier                                                           |
| 5TB Mobile Priority  | Premier +                                                         |

## KVH Cloud Email

- Storage capacity for each email account is limited to 10GB.
- Inbound emails are limited to 5MB; attachments are limited to 10MB.

## KaaS Service

- Refer to [www.kognitive.net/terms-of-use](http://www.kognitive.net/terms-of-use)

## CommBox Service Terms

- CommBox functionality shall be enabled within seven (7) days from activation date.
- A one-time setup fee for CommBox includes one vessel; each additional vessel has an additional setup fee. The one-time setup fee will be invoiced upfront following KVH's acceptance of the Service Order, less an amount equal to one additional setup fee, which will be included on the Airtime Service invoice. The additional setup fees will also be included on Airtime Service invoices.
- A 500MB or higher airtime plan is required to enable CommBox services.

## Iridium Backup

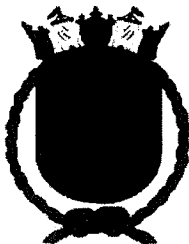
- Subscription term must match term of KVH Global HTS Network service contract.
- Incoming calls using the Iridium service are not charged to the vessel.
- Iridium Certus service automatically shifts to a shaped data rate of 16/16 Kbps after 1GB has been used; the data rate will revert to the advertised data rate on the first day of the following month.

## KVH Link

- TracNet Hub+ is required to receive KVH Link service on TracNet H60 and TracNet H90.
- Content prices are per month for vessels carrying up to 50 people. For larger crews, contact KVH.
- Service provides unlimited access to all content onboard.
- Content may be viewed on personal devices including smartphones, tablets, and PCs.
- TV viewing requires a KVH Link Set-top Box.
- Certain packages, services, pricing, and offers are subject to change and may not be available or may vary for certain markets and vessel types. Additional restrictions may apply. Contact KVH's sales team for details.

## Extended Warranty

- Refer to [KVH Limited Warranty Statement with Extended Warranty Option](#) for terms of Extended Warranty.
- Extended Warranty pricing is valid for thirty (30) days from date of Activation. For additional pricing, see the [KVH OneCare Global Extended Warranty Price List](#).



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**NOTA TÉCNICA Nº 15/2024**

**Assunto: Apreciação do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, do Comando do Grupamento de Patrulha naval do Leste.**

APRECIAÇÃO DE TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, DO COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS E COMUNICAÇÃO SATELITAL KVH AIRTIME.

**RELATÓRIO**

Trata-se de minuta de Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, para a contratação direta de serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AIRTIME, com a finalidade de proporcionar regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, equipamento instalado na Corveta Caboclo.

Instruído o processo com: Autuação nº 63476.000138/2024-18; Termo de autorização para abertura de processo licitatório, contendo a justificativa para a contratação e o valor estimado - Documento Circunstanciado nº 001/2024; Portaria de designação de militares para o exercício da função de Agente de Contratação (Portaria 24/ComGptPatNav, de 18 de dezembro de 2023); Portaria de designação de militares para a Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria 02/CvCaboclo, de 04 de janeiro de 2024); Parecer Técnico do Encarregado da Divisão de Operações da Corveta Caboclo; Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024; Termo de Referência Simplificado; Atestado de fornecimento exclusivo da empresa; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Riscos; Anexo C do Termo de Referência nº 01/2024 - Instrumento de Medição de Resultados (IMR); Documento de Formalização da Demanda; Declaração de Adequação Orçamentária; e Minuta do Contrato Administrativo nº 001/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO**



Tratando-se de processo administrativo para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, uma vez trazidos os autos para apreciação da Assessoria Jurídica, cumpre, inicialmente, a análise da regularidade da formação do mesmo.

Ainda, conforme dispõe o art. 72 da lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação devem ser instruídos com uma série de documentos obrigatórios. Desta forma:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Da análise dos autos, faz-se possível depreender o efetivo cumprimento da norma no que concerne a instrução processual. Inicialmente, verifica-se que a demanda foi devidamente formalizada, justificando-se a necessidade da contratação e as razões da escolha do contratado, sendo juntados aos autos documentos hábeis a tal fim, tais como Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência.

No que concerne a estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso pretendido e a justificativa do preço, restam devidamente demonstrados nos autos, por meio do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Declaração de Adequação Orçamentária.

Há nos autos manifestação técnica da área demandante, bem como aquiescência da autoridade competente quanto a necessidade da contratação, sua justificativa e forma.

Desta feita, entende esta Assessoria pela regular formação do processo, tendo sido atendidas às exigências legais.



## DA CONTRATAÇÃO PELA COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

Tratando-se de contratação realizada por comissão sediada no exterior, deve ser observado o quanto disposto no art. 1º, § 2º, da Lei 14.133/2021, quando assim determina:

§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.

Desta forma, editada a Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, que assim dispõe:

Art. 4º As licitações e contratações serão realizadas pelos OObtExt **quando não houver fornecedor do bem ou serviço no Brasil.**

§ 1º As aquisições no exterior terão como objeto bens e serviços bélicos e militares destinados ao uso finalístico das Organizações Militares sediadas no Brasil e das Unidades ou Frações Militares em operação no exterior, além das despesas de funcionamento e manutenção do próprio OObtExt e de outras unidades por ele suportadas. (...)

§ 3º Será admitida, ainda, a aquisição ou contratação no exterior, desde que formalizada por parecer fundamentado do respectivo Órgão de Direção Técnica (ODT), no caso de material, ou da Organização Militar (OM) requisitante, no caso de serviço, quando da falta de capacidade das empresas nacionais de produzir a quantidade necessária, mesmo mediante entrega fracionada, ou quando o produto ou serviço estrangeiro oferecer notória vantagem técnica ou tecnológica. (...)

§ 5º A não existência de fornecedor do bem ou serviço no Brasil será formalizada por parecer fundamentado do respectivo ODT, no caso de material, ou da OM requisitante, no caso de serviço.

Demonstrado nos autos a ausência de empresas nacionais capazes de fornecer os serviços pretendidos, já que exclusivos, evidente o enquadramento da contratação no quanto disposto, devendo a contratação ser realizada por comissão sediada no exterior.

Ademais, demonstrados nos autos que a contratação objetiva serviço ligado à destinação finalística das Organizações Militares sediadas no Brasil, cumprindo o quanto na norma supracitada.

Desta forma, opina esta Assessoria que, nos presentes autos, foram observados os requisitos da Portaria Portaria GM-MD nº 5.175/21.

## DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, traz a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade da licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório, como é o caso do art. 74, da Lei 14.133/21, ratificando a possibilidade de dispensar o procedimento licitatório. Veja-se o enquadramento legal citado:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Corroborando o quanto exposto na Lei de Licitações, o art. 58 da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, dispõe que:

Art. 58. É inexigível a licitação no exterior quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - contratações de pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos; e

II - os demais casos de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabíveis.



Da análise dos autos, verifica-se que a contratação objeto dessa manifestação encontra amparo na legislação acima especificada, tendo sido fundamentada no art. 74, inciso I, da supracitada Lei, qual seja, a hipótese de aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva. Assim, a escolha pela contratação mediante inexigibilidade de licitação ocorre ante a inviabilidade absoluta de competição, em razão de que a demanda da Administração só pode ser atendida por solução ofertada por apenas um agente econômico.

Portanto, observa-se que a inexigibilidade de licitação para o objeto aqui avençado atende o requisitado no art. 74, da Lei 14.133/21.

No que diz respeito especificadamente à contratação por inexigibilidade no caso de aquisição de materiais com fornecedor exclusivo, preceitua o art. 74, parágrafo primeiro, da Lei 14.133/21 que:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica. [grifei]

Com referência às exigências do artigo retromencionado, essas se encontram plenamente justificadas no processo em análise, consoante fundamentações constantes no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste, no Atestado de Exclusividade e demais documentos comprobatórios colacionados aos autos.

Salienta-se que compete ao setor demandante a ratificação do enquadramento como inexigível, frente ao caso concreto. Nos autos, encontra-se a seguinte fundamentação para a inexigibilidade da presente demanda licitatória, constante do item 1, do Estudo Técnico Preliminar nº 03/2024:

*"FA empresa KVH Industries, Inc. apresenta-se como fornecedora exclusiva do serviço em lide, conforme atestado na Carta de Exclusividade, além de ser a única autorizada a prestar suporte técnico e realizar manutenções no equipamento anteriormente mencionado. A justificativa é o fato do sistema Tracphone ser uma antena de arquitetura fechada, compatível apenas com a rede em banda larga KVH mini-VSAT. Além disso, os planos de comunicação da rede KVH também são exclusivamente providos pela empresa, que*

consolida os preços de manutenção, diagnóstico do hardware e planos de dados utilizados em uma única fatura mensal.



Vide também atestado acostado aos autos:

*"O objetivo desta declaração é descrever a arquitetura da antena KVH VSAT e os serviços de Airtime com essa antena. A KVH fabrica uma antena de arquitetura fechada que é compatível apenas com a rede KVH mini-VSAT Broadband. A rede KVH mini-VSAT Broadband também é compatível apenas com as antenas fabricadas pela KVH. Além disso, o AgilePlans by KVH é um serviço oferecido apenas pela KVH, no qual o hardware e o tempo de transmissão são agrupados sem um único custo mensal. Devido a nossa arquitetura fechada, a KVH é o único fornecedor que pode oferecer essa solução."*

Ainda, notam-se presentes nos autos a Carta de Exclusividade e o Certificado ISO 9001 da futura contratada, que demonstram o preenchimento dos requisitos do inciso V, art. 72, da Lei 14.133/21.

Assim, resta evidente que a minuta do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste é coerente com os fins a que se propõe e contém os documentos necessários à sua compreensão e eficácia, atendendo aos ditames legais e jurisprudenciais aplicáveis.

### CONCLUSÃO

Em face do exposto, ressalvados os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Assessoria, é possível concluir que o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste atende aos requisitos legais e formais da Lei 14.133/21, podendo o processo prosseguir.

Salvador, 29 de fevereiro de 2024

**MARIANA VAZQUEZ CABRAL DA SILVEIRA**  
Segundo-Tenente (RM2-T)  
Assessora Jurídica

# DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO



I. ORGANIZAÇÃO MILITAR SOLICITANTE: ComGptPatNavL

II. PROCESSO EM FORMATO PDF OCR

|     |     |
|-----|-----|
| SIM | NÃO |
| X   |     |

III PROCESSO ESTRATÉGICO:

|                    |     |
|--------------------|-----|
| SIM                | NÃO |
| , atestado às fls. | X   |

IV. PROCESSO COM RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO, nos termos do art. 23 e 24 da Lei n-  
12527, de 2011.

|                    |     |
|--------------------|-----|
| SIM                | NÃO |
| , atestado às fls. | X   |

V. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 51.745,20 / US\$ 9,672,00

VI. PRAZO E URGÊNCIA:

Solicitação de Urgência:

|                    |     |
|--------------------|-----|
| SIM                | NÃO |
| , atestado às fls. | X   |

VII. ASSUNTO DO PROCESSO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transmissão de dados e comunicação  
satelital WHAirTime.

VIII. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

|           |               |                               |
|-----------|---------------|-------------------------------|
| Aquisição | Serviço comum | Serviço de Obra ou Engenharia |
|           | X             |                               |

IX. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO: Análise de Processo de Obtenção no Exterior, a ser  
encaminhado para a CNBW.

X. SE PRORROGAÇÃO - PRAZO DE VENCIMENTO: N/A

XI. FORAM UTILIZADAS AS MINUTAS DA AGU

|     |     |
|-----|-----|
| SIM | NÃO |
| X   |     |

XII. NORMATIVO DA MARINHA SOBRE O TEMA:

- Portaria nº 27/MB/2021

Salvador-BA, em 04 de março de 2024

MIKAEL FREITAS DE MESQUITA

Primeiro-Tenente (RM2-T)

Ajudante da Divisão de Obtenção

gov.br

Documento assinado digitalmente

MIKAEL FREITAS DE MESQUITA

Data: 04/03/2024 14:56:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA

**PARECER n. 00067/2024/CJACM/CGU/AGU**

**NUP: 63476.000138/2024-18**

**INTERESSADOS: COMANDO DA MARINHA (OM: CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR)**

**ASSUNTOS: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.**

- Contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa *KVH INDUSTRIES INC*, com vistas à prestação do serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTimes, objetivando proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, instalada na Corveta Caboclo.

- Incidência da Lei nº 14.133/2021.

- No exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 73/1993, esta Consultoria Jurídica-Adjunta junto ao Comando da Marinha, no que diz respeito à legalidade, opina pela regularidade do prosseguimento do presente processo administrativo, desde que observadas as recomendações contidas neste Parecer.

**I - RELATÓRIO**

1. O COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE encaminha processo administrativo para análise desta Adjunta Naval quanto à viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa *KVH INDUSTRIES INC*, com vistas à prestação do serviço de transmissão de dados e comunicação satelital KVH AirTimes, objetivando proporcionar o regular funcionamento da Antena Satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, instalada na Corveta Caboclo.

2. Pelo que se extrai dos autos, a contratação será executada financeiramente pela Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), possuindo o custo estimado em US\$ 9.672,00, (nove mil, seiscentos e setenta e dois dólares), de acordo com o Documento Circunstanciado nº 001/2024 (seq. 05, fls. 03/05v, pgs. 05/10) e o Parecer Técnico (seq. 05, fls. 06/06v, pgs. 11/12).

3. Quanto à instrução processual, releva destacar os seguintes documentos:

- Documento Circunstanciado nº 001/2024 (seq. 05, fls. 03/05v, pgs. 05/10);
- Parecer Técnico (seq. 05, fls. 06/06v, pgs. 11/12);
- Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 (seq. 05, fls. 07/10, pgs. 13/19);
- Termo de Referência Simplificado (seq. 05, fls. 11/13v, pgs. 20/25);
- Declarações emitidas pela *KVH Industries Inc* (seq. 05, fls. 14/18, pgs. 26/30);
- Termo de Justificativa (seq. 05, fls. 21/21, pgs. 33/35);
- Estudo Técnico Preliminar 3/2024 (seq. 05, fls. 23/25v, pgs. 36/41);
- Mapa de Riscos (seq. 05, fl. 26/26v, pgs. 42/43);
- Instrumento de Medição de Resultados (seq. 05, fls. 27/28, pgs. 44/47);
- Formalização da Demanda (seq. 05, fls. 29/30, pgs. 48/51);
- Minuta do Termo de Referência (seq. 05, fls. 31/41, pgs. 52/72);
- Minuta do Termo de Contrato (seq. 05, fls. 42/51v, pgs. 73/92);

- Declaração de Adequação Orçamentária (seq. 05, fl. 52, pg. 93); e
- Nota Técnica nº 15/2024 (seq. 05, fls. 62/67, pgs. 112/117).

4. Os presentes autos foram encaminhados para análise jurídica desta Consultoria Jurídica-Adjunta, nos termos da alínea "b" do inciso VI do art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 1993.

5. É o relatório.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.1 - DA NECESSIDADE DE TRADUÇÃO DOS DOCUMENTOS REDIGIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.**

6. Segundo consta no art. 224 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro, "*os documentos redigidos em língua estrangeira serão traduzidos para o português para ter efeitos legais no País*".

7. Veja-se, no ponto, o que o Tribunal de Contas da União entende acerca da matéria:

#### **Acórdão 2203/2015-Plenário:**

*Os contratos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos para a língua portuguesa nas hipóteses expressamente previstas em lei, quando houver solicitação nesse sentido por parte dos órgãos de controle, interno ou externo, ou por parte de qualquer interessado que tiver acesso ao contrato com amparo na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).*

[...]

*Ao tratar da exigência de tradução nos contratos, prevista no art. 224 do Código Civil, aduziu o relator que "a exigência indiscriminada de tradução sem que se preveja qualquer utilização para tanto, terá apenas o efeito de criar um ônus meramente burocrático para as empresas e cidadãos, aumentando os custos da realização de negócios", de forma que a interpretação a ser conferida ao dispositivo legal é no sentido de que "a tradução deve ocorrer quando for prevista uma utilidade para tanto".*

*Assim, concluiu o relator que, "além das hipóteses previstas expressamente em lei, deveria ser providenciada a tradução quando houver solicitação por parte dos órgãos de controle e por parte de qualquer cidadão, quando da disponibilização de documentos com fulcro na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)".*

*O Plenário do Tribunal, pelos motivos expostos pelo relator, acolheu parcialmente os embargos, conferindo a seguinte redação ao acórdão recorrido:*

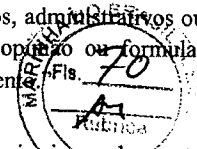
*"De acordo com o princípio da publicidade, nos futuros contratos redigidos em língua estrangeira, providencie a tradução do instrumento para a língua portuguesa nas seguintes hipóteses: a) quando houver solicitação nesse sentido efetuada por órgão de controle interno ou externo; b) quando houver solicitação nesse sentido efetuada por interessado que tiver acesso ao contrato com fulcro na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)."*

8. No caso dos autos, a Organização Militar anexou tradução livre dos principais documentos. Dessa forma, será objeto de análise a documentação que esteja redigida/traduzida para o português, nos termos do art. 224 do Código Civil Brasileiro.

### **II.2 - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

9. Preliminarmente, fixa-se que a presente análise tem finalidade primordial de abranger os aspectos formais do processo administrativo ora analisado, especialmente relacionados à legalidade e à constitucionalidade do feito, sem incursões no mérito dos atos administrativos até então praticados, nos termos do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, Enunciado BPC nº 07:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."



10. É que a finalidade da atuação consultiva da Advocacia-Geral da União é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, à luz do ordenamento pátrio e expertise consultiva acumulada, recomendando eventuais providências para salvaguardar a Autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada, portanto, reforça-se que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, assim, aqueles de natureza técnica ou meramente administrativa, em relação aos quais, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Naval, observados os requisitos legalmente impostos.

11. As recomendações e demais observações contidas neste Parecer não possuem caráter decisório e/ou vinculativo, menos ainda, qualidade de instrumento de auditoria, competindo à autoridade interessada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, as ponderações apresentadas por este órgão consultivo.

### II.3 - DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

12. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

13. Com efeito, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 2/2009, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas, em conformidade com o Anexo da Portaria Interministerial MJ/MPOG nº 1.677, de 7 de outubro de 2015, no caso de órgãos integrantes do SISG, e Portaria Normativa MD nº 1.243/2006, para os órgãos militares, que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos.

14. Cita-se, ainda, como regulamento desta atividade, os capítulos 36 e 37 da NODAM, SGM-105 (Ostensivo), que tratam, no âmbito interno do Comando da Marinha, dos processos e dos procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo.

15. Processo em ordem.

### II.4 DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021 x PORTARIA Nº

5.175/2021

16. Inicialmente, destaca-se que as contratações realizadas por comissões ou repartições sediadas no exterior, nos termos do art. 1º, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, *"obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado"*.

17. Em observância ao disposto no artigo supracitado, foi editada a Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, que entrou em vigor no dia 1º de julho de 2022, e que aprovou as Normas para as Compras no Exterior dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

18. No que tange ao Comando da Marinha, além do Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, a matéria, no âmbito interno da MB, é tratada pela SGM-202/2020 e por Boletins de Ordens e Notícias (BONOs), que estabelecem normas complementares para a obtenção de materiais e contratação de serviços no Exterior.

19. Importante ressaltarmos que somente é possível a realização de aquisições no exterior, com a aplicação da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, nos casos previstos no art. 4º da referida Portaria e quando restar demonstrada, pelos estudos técnicos pertinentes, a necessidade e vantajosidade dessa medida. Ademais, nesses casos, o contrato tem que ser formalizado por um dos Órgãos de Obtenção no Exterior da Marinha do Brasil, quais sejam, a Comissão Naval Brasileira em Washington ou a Comissão Naval Brasileira na Europa.

20. Não obstante, consigna-se inexistir óbice para que o contrato seja celebrado em conjunto pelo Órgão de Obtenção no Exterior e pela Organização Militar Solicitante. Do mesmo modo, não existem impedimentos para que a fiscalização e gestão contratual sejam conduzidas pela mesma OM Solicitante.

21. Caso não preenchidos os requisitos mencionados no item 19 supra, a OM Solicitante deverá utilizar, em sua integralidade, a Lei nº 14.133, de 2021, a qual rege as contratações realizadas em território brasileiro, ainda que se trate de uma licitação internacional ou uma contratação direta com entidades estrangeiras.

22. No caso em apreço, levando em consideração os documentos que instruem o feito, é possível presumir que a presente contratação será realizada pela própria OM Assessorada (sediada em solo nacional), sendo a Comissão Naval no Exterior apenas a responsável pela execução financeira da contratação, na forma do item 5 do Estudo Técnico Preliminar 3/2024 (seq. 05, fls. 23/25v, pgs. 36/41):

"(...)

A indicação da empresa se dá pela excepcionalidade do serviço. O Navio encontra-se com o equipamento instalado, a Antena satelital Tracphone V7-HTS N/S 181100203, e Modem para comunicações KVH Tracphone V7-HTS N/S 180501053, instalados a bordo em abril de 2023, os quais são compatíveis apenas com os sistemas da própria KVH, mediante solicitação no exterior, sob gerenciamento da Organização Militar - Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW), com sede em Washington, DC., EUA (...)"

23. Desta forma, fixa-se que o presente processo administrativo deve ser conduzido e instruído com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos).

## II.5 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

24. A contratação direta pela Administração Pública, sem procedimento licitatório prévio, é exceção ao dever geral previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), somente admissível nas hipóteses taxativamente previstas em lei de competência privativa da União.

25. Já o enquadramento da inexigibilidade de licitação decorrente da constatação da inviabilidade de competição reclama valoração de ordem técnica e de mérito administrativo, a qual foge, por conseguinte, ao âmbito de análise deste órgão jurídico, nos termos preceituados pelo Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria Geral da União, que possui o seguinte teor: *"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"*.

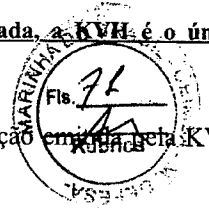
26. *In casu*, a OM Assessorada pretende celebrar a presente contratação direta com esteio no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os seguintes fundamentos (seq. 05, fls. 07/10, pgs. 13/19):

### RAZÕES PARA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

A indicação da empresa se dá pela excepcionalidade de fidelização do serviço. O Navio já possui os equipamentos instalados a bordo, os quais foram doados pela empresa TRANSPETRO e são compatíveis apenas com os sistemas da própria KVH.

A KVH é exclusiva devido a arquitetura da antena KVH VSAT e os serviços de Airtime com essa antena. A KVH fabrica uma antena de arquitetura fechada que é compatível apenas com a rede KVH mini-VSAT Broadband. A rede KVH mini-VSAT Broadband também é compatível apenas com as antenas fabricadas pela KVH. Além disso, o Agile Plans by KVH é um serviço oferecido apenas pela KVH, no qual o hardware e o tempo de transmissão são

agrupados em um único custo mensal. Devido à arquitetura fechada, a KVH é o único fornecedor que pode oferecer essa solução.



27. A exclusividade no fornecimento do serviço ora contratado é afirmada na declaração emitida pela KVH Industries (seq. 05, fl. 14, pg. 26):

O objetivo desta declaração é descrever a arquitetura da antena KVH VSAT e os serviços de Airtime com essa antena. A KVH fabrica uma antena de arquitetura fechada que é compatível apenas com a rede KVH mini-VSAT Broadband. A rede KVH mini-VSAT Broadband também é compatível apenas com as antenas fabricadas pela KVH.

Além disso, o AgilePlans by KVH é um serviço oferecido apenas pela KVH, no qual o hardware e o tempo de transmissão são agrupados em um único custo mensal. Devido à nossa arquitetura fechada, a KVH é o único fornecedor que pode oferecer essa solução.

28. Assim sendo, pelo que se tem nos autos, resta demonstrada, em tese, a possibilidade da presente contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (fornecedor exclusivo).

29. No que pertine à intenção de contratação da matriz americana da KVH Industries em detrimento de uma suposta filial brasileira, pela análise da instrução processual, mostra-se necessário o esclarecimento da seguinte contradição:

30. De acordo com a declaração emitida pela empresa (seq. 05, fl. 15, pg. 27), "a KVH Industries é uma empresa americana que não aluga equipamentos com serviços diretamente no Brasil. Cientes como a Marinha do Brasil recebem serviços da KVH assinando contratos diretamente com a KVH USA. O documento que serve com contrato é o Formulário de Pedido de Ativação que contém todos os termos e condições contratuais a serem assinados pelos clientes. No Brasil, nossa presença consiste em um Gerente de Vendas no país e uma equipe de suporte técnico."

31. Corroborando tais informações, a OM Assessorada informa (seq. 05, fls. 07/10, pgs. 13/19) que "a KVH Industries no Brasil não se refere a uma empresa filial, mas trata-se apenas de um gerente de vendas e suporte técnico e seus contratos, de forma padrão KVH USA."

32. Inobstante, na minuta de Termo de Contrato (seq. 05, fls. 42/51v, pgs. 73/92), figura como CONTRATANTE a "KVH Industries, com sede na Rua Seelinger, 155, Gr. 102, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22640-040". Destaca-se, também, que o valor da contratação é indicado em real, nos termos da CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ("5.2 - O valor total da contratação é de R\$51.745,20 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

33. Isso posto, recomenda-se que a Administração Naval esclareça nos autos acerca da real necessidade da contratação ora demandada ser operacionalizada no exterior, através da CNBW, e não em solo nacional através da KVH Industries, sediada no Brasil.

34. De todo modo, recomenda-se que a OM Assessorada adote providências no sentido de sanar as contradições apresentadas nos documentos referidos, de modo que guardem coerência entre si.

## IL.6 – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELA LEI Nº 14.133, DE 2021

35. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

### **Do Termo de Formalização de Demanda**

36. O Termo de Formalização de Demanda, representa o início do planejamento da contratação pretendida, traduzindo-se em um documento em que serão apresentadas, dentre outras, as justificativas relacionadas à necessidade da contratação. Verifica-se que o Documento de Formalização de Demanda (seq. 05, fls. 29/30, pgs. 48/51) cumpre tal finalidade. ✓

### **Estimativa do Preço e Justificativa do valor da contratação**

37. No que se refere à justificativa do preço da contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do mesmo com o valor praticado no mercado. Para tanto, dever-se-á aferir o valor praticado em contratações similares. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantagem da contratação.

38. O fato da contratação decorrer de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever. Nas contratações por inexigibilidade de licitação, o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de preço.

39. Sabe-se que a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição, uma vez que, nesse caso, não há a possibilidade de redução de preços pela disputa entre interessados. Portanto, nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação, levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

40. Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17/2009 da AGU, fixando que *razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos*.

41. Com efeito, entendemos que a justificativa de preço nas contratações por inexigibilidade de licitação demandam a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

42. **Recomendamos, ainda, que o órgão consultante analise cautelosamente os valores apresentados como proposta comercial, a fim de prevenir e evitar sobrepreço, o que desencadearia sérios danos ao erário.**

43. A justificativa de preços deve estar lastreada em estimativa de preços (pesquisa de preços). A Lei nº 14.133/2021 assim estabelece a respeito da estimativa de preços em inexigibilidade de licitação:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da*

utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

44. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assim estabelece acerca da **estimativa de preços**:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de **bens e contratação de serviços em geral** será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

[...]

Art. 7º Nas contratações diretas por *inexigibilidade* ou por dispensa de licitação, *aplica-se o disposto no art. 5º.*

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas por outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por *inexigibilidade* caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

45. No caso dos autos, a OM assessorada, no item I do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 (seq. 05, fls. 07/10, pgs. 13/19), informou que:

*O valor de contratação do serviço de comunicação satelital TracPhone V7-HTS, da empresa KVH Industries, Inc., está compatível com os valores praticados no mercado. O valor cobrado pela empresa contratada, coaduna com o preço estabelecido no formulário padrão presente no sítio digital da empresa, mantendo o pacote com dados de velocidade aceitável, condições compatíveis com as necessidades de uso do Navio. Outrossim, a empresa não possui permissão para fornecer formulário preenchido por outro cliente, com intuito comparativo.*

46. Não obstante, tendo em vista que o Comando da Marinha possui diversos contratos com a empresa KVH, recomendamos que a OM Assessorada ateste nos autos, juntando os respectivos documentos comprobatórios, que a presente contratação possui valores similares às contratações anteriores.

#### **Do Estudo Preliminar/Termo de Referência/ Análise de Riscos**

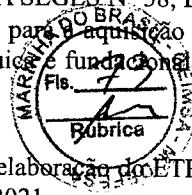
47. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

48. Por outro lado, conforme consta no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, "O estudo técnico preliminar deverá conter **ao menos** os elementos previstos nos **incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas".

49. O art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o processo de contratação direta, que compreenda os casos de *inexigibilidade* e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com documento de formalização de demanda e,

"se for o caso", de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

50. Assim, no caso dos autos, aplica-se o quanto disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.



51. Desta forma, o inciso I do art. 14 da mencionada Instrução Normativa dispõe que "a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

52. No processo em apreciação, consta o Estudo Técnico Preliminar no seq. 05, fls. 23/25v, pgs. 36/41.

53. Por outro lado, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal.

54. Nestes termos, o art. 11 da mencionada IN afirma que "*a elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos*", o que não é o caso dos autos.

55. Desta feita, o Termo de Referência foi acostado no seq. 05, fls. 11/13v, pgs. 20/25. Recomenda-se, no entanto, que a versão final do Termo de Referência adote o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>.

56. Por fim, devemos destacar que a Análise de risco é o conjunto de ações para identificação dos principais riscos que permeiam o processo de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos. Toda licitação tem riscos que são inerentes ao próprio procedimento licitatório ou por força das características do objeto a ser adquirido, em todas as suas etapas. O referido instrumento visa modernizar as contratações e permitir que antes de ser realizado um gasto público, haja uma avaliação das principais ocorrências verificadas no passado, as quais podem advir novamente, bem como das medidas que podem mitigar essas ocorrências e dos responsáveis por sua implementação.

57. A Análise de Risco busca, portanto, proporcionar uma análise objetiva e mensurável do objeto em todas as fases do procedimento da contratação, para permitir ao gestor o controle de eventuais situações que possam impedir ou interferir o alcance pretendido com a contratação do serviço.

58. Quanto ao processo em exame, verifica-se que o Mapa de Riscos foi acostado no seq. 05, fl. 26/26v, pgs. 42/43.

#### Autorização da autoridade competente

59. A autorização da autoridade competente para a abertura do presente processo administrativo decorre de exigência legal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

60. Verifica-se a juntada do Ato de Autorização no seq. 05, fl. 09v, pg. 18. ✓

#### Justificativa da contratação direta

61. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão de assessoramento adentrar no mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais.

62. Tendo em vista que as contratações diretas por inexigibilidade de licitação se apresentam como medidas excepcionais, mostra-se ainda mais relevante a apresentação por parte da Administração de fundamentos claros e

inquestionáveis capazes de demonstrar a inviabilidade de competição. Nesse sentido, é o entendimento de Marçal Justen Filho:

*Há necessidade de motivação do ato decisório da Administração no tocante tanto à presença dos pressupostos para a contratação direta quanto ao conteúdo da contratação propriamente dita. Ao optar por um determinado sujeito, excluindo a contratação de terceiros, deve-se indicar os fundamentos da decisão. Em todos os casos, atribuição de competência discricionária não se confunde com liberação de motivação nem autoriza prevalência de motivos meramente subjetivos. Aliás, muito ao contrário, a competência discricionária demanda justificativas muito mais exaustivas e minuciosas do que a prática de ato vinculado. [Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 17.ed. rev. atual. e ampl. – Editora Revista dos Tribunais, 2016, pág 625].*

63. No caso dos autos, a justificativa para a contratação fora apresentada no item 2 do Documento Circunstaciado nº 001/2024 (seq. 05, fls. 03/05v, pgs. 05/10).

#### **Regularidade Perante o Poder Público**

64. Partindo-se da premissa que a contratada será a KVH INDUSTRIES INC, com sede no exterior, não há que se falar em levantamento de certidões e declarações comumente exigidas das entidades sediadas no Brasil. O que, por outro lado, não significa a inexistência de condições de habilitação, as quais devem necessariamente constar de previsão contratual ou mencionadas em eventuais instrumentos substitutivos ao contrato. Desta forma, vejamos o disposto no inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

65. Nesse aspecto, recomenda-se a observância dos preceitos previstos no inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c parte final do inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

#### **Previsão de recursos orçamentários**

66. A **declaração de disponibilidade orçamentária** com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, com fulcro no artigo 10, IX da Lei 8.429, de 1992. Cabe também alertar que a Administração Naval deve juntar aos autos **declaração sobre a adequação orçamentária e financeira** para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

67. A declaração de adequação orçamentária foi acostada no seq. 05, fl. 52, pg. 93. **Recomenda-se a juntada da declaração de disponibilidade orçamentária.**

#### **Do pagamento em moeda estrangeira**

68. Importante destacar que a Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 52, §1º, autoriza em licitações internacionais a cotação do preço em moeda estrangeira. Nada obstante não se trate de uma contratação internacional e sim de uma contratação no exterior, por compatibilidade lógica, o referido dispositivo, também, deve ser aplicado a presente contratação.

69. Nesse sentido, **somente se o contrato for firmado com empresa sediada no exterior será possível a subsunção à hipótese excepcional prevista no art. 13, inciso II da Lei nº 14.286/2021, permitindo-se o pagamento em moeda estrangeira, senão vejamos:**

*Art. 13. A estipulação de pagamento em moeda estrangeira de obrigações exequíveis no território nacional é admitida nas seguintes situações:*

*I - nos contratos e nos títulos referentes ao comércio exterior de bens e serviços, do seu financiamento e às suas garantias;*

*II - nas obrigações cujo credor ou devedor seja não residente, incluídas as decorrentes de operações de crédito ou de arrendamento mercantil, exceto nos contratos de locação de imóveis situados no território nacional;*

*III - nos contratos de arrendamento mercantil celebrados entre residentes, com base em captação de recursos provenientes do exterior;*

*IV - na cessão, na transferência, na delegação, na assunção ou na modificação das obrigações referidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo, inclusive se as partes envolvidas forem residentes;*

*V - na compra e venda de moeda estrangeira; VI - na exportação indireta de que trata a Lei n° 9.529, de 10 de dezembro de 1997;*

*VII - nos contratos celebrados por exportadores em que a contraparte seja concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária nos setores de infraestrutura;*

*VIII - nas situações previstas na regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional, quando a estipulação em moeda estrangeira puder mitigar o risco cambial ou ampliar a eficiência do negócio;*

*LX - em outras situações previstas na legislação.*

*Parágrafo único. A estipulação de pagamento em moeda estrangeira feita em desacordo com o disposto neste artigo é nula de pleno direito.*



70. **A contrario sensu, a celebração de contrato com a KVH Industries, sediada no Brasil, implica no pagamento em moeda nacional (real).**

## **II.7 DA MINUTA DE CONTRATO**

71. No tocante à minuta de contrato, cumpre destacar o quanto disposto no art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021, *in verbis*:

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório**, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

**I - dispensa de licitação em razão de valor;**

**II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**

72. Por outro lado o art. 92 da Lei n° 14.133/2021 estabelece que os contratos administrativos deverão conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

**Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**

**I - o objeto e seus elementos característicos;**

**II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**

**III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;**

**IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

**V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

**VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;**

- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

73. Assim sendo, recomenda-se que a OM Assessorada zele pela observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 quando da elaboração da versão final da minuta de termo de contrato acostada no seq. 05, fls. 42/51v, pgs. 73/92.

74. Recomenda-se a adoção de providências, no sentido de dirimir as contradições apontadas nos itens 29 a 34 desta manifestação.

### **III - CONCLUSÃO**

75. Diante do exposto, e no exercício das disposições dos incisos V e VI do art. 11, da Lei Complementar 73, de 1993, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela regularidade do prosseguimento do presente processo administrativo, **desde que observadas as recomendações contidas nos itens 19, 33, 34, 42, 46, 55, 65, 67, 73 e 74 desta manifestação.**

76. Por fim, somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem necessidade de nova manifestação desta Consultoria Jurídica-Adjunta.

77. Em cumprimento ao Memorando Circular nº 009/2018-CGU/AGU(NUP 00400.000314/2018-37), de 15 de março de 2018, informa-se que o valor econômico deste processo administrativo é estimado em US\$ 9.672,00, (nove mil, seiscentos e setenta e dois dólares).

Brasília, 15 de abril de 2024.

SILVIO THEORGA FILHO  
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E INSTRUMENTOS CONGÊNERES  
CJACM/CGU/AGU



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 63476000138202418 e da chave de acesso c55e969e

Documento assinado eletronicamente por SILVIO THEORGA FILHO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1447904032 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SILVIO THEORGA FILHO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-04-2024 14:26. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA  
GABINETE



**DESPACHO n. 00156/2024/CJACM/CGU/AGU**

**NUP: 63476.000138/2024-18**

**INTERESSADOS: CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR (CEIMSA/BA) (CJU-BA)**

**ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA**

Aprovo o **PARECER n. 00067/2024/CJACM/CGU/AGU**.

Brasília, 16 de abril de 2024.

BRUNO CORREIA CARDOSO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO-ADJUNTO DA MARINHA

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 63476000138202418 e da chave de acesso c55e969e

---

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1470402278 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário: BRUNO CORREIA CARDOSO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-04-2024 14:06. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA



**OFÍCIO n. 00199/2024/CJACM/CGU/AGU**

Brasília, 16 de abril de 2024.

**Ao Senhor DIRETOR DO CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR**

**NUP: 63476.000138/2024-18**

**INTERESSADOS: CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR (CEIMSA/BA) (CJU-BA)**

**SUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA**

1. Informo o Senhor Diretor do Centro de Intendência da Marinha em Salvador acerca da emissão do PARECER n. 00067/2024/CJACM/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00156/2024/CJACM/CGU/AGU, referente ao processo em epígrafe.
2. Ademais, recomendamos que as manifestações supramencionadas sejam impressas, numeradas e juntadas aos autos físicos, caso existentes.

Atenciosamente,

**RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE**  
**CONSULTORA JURÍDICA-ADJUNTA SUBSTITUTA**  
**CJACM/AGU**

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 63476000138202418 e da chave de acesso c55e969e

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1470441419 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-04-2024 16:16. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.